



ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito, às nove horas e oito minutos, realizou-se a vigésima primeira Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Guilherme Mastrichi Basso, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da vigésima Sessão Ordinária, realizada aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 601/1985-020-01-40.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procuradora: Dra. Ana Patrícia Thedin Corrêa, Agravado(s): Maria de Fátima da Costa Vianna, Advogado: Dr. Índio do Brasil Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2564/1992-401-14-41.4 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado do Acre, Procurador: Dr. Janete Melo D'Albuquerque Lima, Agravado(s): José Braga de Pinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1726/1995-082-15-41.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Altamir Fernandes de Souza, Advogado: Dr. Luís Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 442/1996-015-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Manuel Pires da Silva Melo, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - Procergs, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 225/1997-020-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Adiles da Silva Naatz, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 912/1997-222-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Evaldo Salustiano de Jesus, Advogado: Dr. Misael Moreira Silva, Agravado(s): Sociedade Técnica de Perfuração S.A. - Sotep, Advogado: Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1389/1997-056-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): Adymar Valério Linhares, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1925/1997-059-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Globo Ltda. Advogado: Dr. Charles Soares Aguiar, Agravado(s): Lenine Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Jorge Melhem Haquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1928/1997-301-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dentsply Indústria e Comércio



Ltda. Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): Sebastião Fernando Cardoso Portela, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4425/1997-241-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com RR - 4425/1997-241-01-00.6, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Yasmim da Cunha Vasconcellos, Advogado: Dr. Néelson Fonseca, Agravado(s): Fundação Cerj de Seguridade Social - Brasiletros, Advogado: Dr. Elias Felcman, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459/1998-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): José Carlos Pedro, Advogado: Dr. Ângelo José Cauduro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 967/1998-121-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Luiz Carlos Silveira Santos, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Spotorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1204/1998-010-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IMBRACELL - Indústria Brasileira de Acumuladores Elétricos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Tomás Cunha Vieira, Agravado(s): Ricardo Elias Martins da Costa, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Agravado(s): Sulbat Baterias e Autopeças Ltda. Advogado: Dr. Aluisio Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1313/1998-048-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Laércio Pereira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 423/1999-028-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ney Francisco Mocelin, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 563/1999-851-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): João Carlos do Nascimento Lucas, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Reis Pinto, Agravado(s): Rota Sul Empresa de Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1906/1999-322-09-41.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gerson de Campos, Advogado: Dr. Kassandra Mafei Lagos, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2323/1999-001-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Neusa de Fátima da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Luciana da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3080/1999-061-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VVD - Volkswagen Corretagem de Seguros Ltda. Advogado: Dr. Osvaldo Sant'Anna, Agravado(s): Eduardo Newton Moschetta Pereira, Advogado: Dr. Cid Bianchi, Decisão: por unani-



midade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3143/1999-043-02-40.9 da 2a. Região**, corre junto com RR - 3143/1999-043-02-00.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Proservvi Banco de Serviços Ltda. Advogada: Dra. Daniela Teodoro Adorni, Agravado(s): Adriana do Carmo Messias, Advogado: Dr. Gilmar Ferreira Siqueira, Agravado(s): Cooperativa Nacional de Serviços - CONSERV, Agravado(s): Sociedade Cooperativa de Trabalho na Área de Informática e Afins Ltda. - Scooperinfo, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3308/1999-030-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comercial e Pavimentadora Ruima Ltda. Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Salomão Cordeiro de Melo, Advogado: Dr. José Carlos Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 148/2000-444-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Rosa Ester Sáez Figueroa, Agravado(s): Mariza Valentim Carvalho, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 175/2000-003-04-40.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 175/2000-003-04-41.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Mauro Silva da Silveira, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Marco Antônio Bezerra Campos, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Helena Juraci Amisani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175/2000-003-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 175/2000-003-04-40.7, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mauro Silva da Silveira, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Dr. Eduardo Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 278/2000-005-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Lúcia Tavares e Silva, Advogado: Dr. Marcos Adilson Correia de Souza, Agravado(s): Studex Perfuradores de Orelha Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Vasconcelos dos Santos Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 363/2000-047-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Jorge Prado Guedes, Advogado: Dr. Gerlânia Maria da Conceição, Agravado(s): Serpros - Fundo Multipatrocinado, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Moraes Rego Migliora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 380/2000-025-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Leal Rosa, Advogado: Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 569/2000-201-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Paulo Fernando Tuler Carneiro, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Agravado(s): Casas Bahia Comercial Ltda. Advogada: Dra. Luciana Moisakis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja



submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1500/2000-064-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edson Jorge Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Agravado(s): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - Comlurb, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1522/2000-075-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Odair José Pereira, Advogado: Dr. Domingos Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1848/2000-012-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): Cláudio Ricardo Alvarez Cherem, Advogada: Dra. Virgínia de Lima Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1919/2000-401-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ampla Energia e Serviços S.A. Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Roberto Rodrigues Fonseca, Advogado: Dr. Altino Carlos de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1983/2000-066-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pilila Transportes e Serviços de Cargas Ltda. Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): José Donizete Miranda, Advogado: Dr. Dázio Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2467/2000-021-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jesse da Costa Silva, Advogado: Dr. Marcus Santiago Luiz, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22601/2000-004-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Wilson Antônio Maciel Bezerra, Advogado: Dr. Lourival Barão Marques, Agravado(s): Rádio Independência do Paraná Ltda. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 102/2001-009-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Taubaté, Advogado: Dr. Ernani Barros Morgado Filho, Agravado(s): José Benedito Rufino, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Faria Luz, Agravado(s): Cooperativa Mista de Trabalho e Produção Santo Antônio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187/2001-231-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Odilon Wiguel Machado, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 292/2001-024-02-40.3 da 2a. Região**, corre junto com RR - 292/2001-024-02-00.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Capital Center Hotéis S.A. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Wagner Severiano de Brito, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 372/2001-302-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mar Center Comercial e Importadora Ltda. Advogado: Dr. Octávio Bueno Magano, Advogado: Dr. Victor Russo-



mano Júnior, Agravado(s): Amaro Moura dos Santos, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): Antenor Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Jean Rodrigues Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 504/2001-611-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Luiz Carlos Schwarz e Outros, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 623/2001-065-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Nidia Caldas Farias, Agravado(s): Maria Adelaide Rufino da Penha, Advogada: Dra. Gisela Feltrim Júlio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 899/2001-073-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RDC Supermercados Ltda. Advogada: Dra. Fátima Regina de O. Soares, Agravado(s): Antônio Pinheiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 980/2001-071-01-40.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Espólio de Luiz Eduard Erthal Monnerat, Advogado: Dr. Alexandre Leandro da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento argüida em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1022/2001-005-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Parana Engenharia e Comércio S.A. Advogado: Dr. Roberto Dias Perecini, Agravado(s): Oséias Pereira de Jesus, Advogado: Dr. Avelino Eugênio Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1089/2001-654-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Utingás Armazenadora S.A. Advogada: Dra. Luciana Pisa Queiróz, Agravado(s): Arnaldo Luiz Drewniak, Advogado: Dr. Hegliesson Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1102/2001-055-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Sílvia dos Santos Correia, Agravado(s): Fernando Augusto Girão, Advogado: Dr. João José dos Reis Gomes, Agravado(s): Air All Serviços Aeroportuários Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1366/2001-058-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Rotisserie Santa Gema Ltda. - ME, Advogado: Dr. Valmir Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1739/2001-072-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): José Edir da Motta, Advogada: Dra. Viviane dos Anjos Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1797/2001-039-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1797/2001-039-01-41.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1797/2001-039-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1797/2001-039-01-40.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros



S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Augusto de Oliveira, Advogada: Dra. Aline Barbosa de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2253/2001-017-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Edmar Antônio dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Lumavi Rio Preto Indústria e Comércio de Luminárias Ltda. Advogado: Dr. Paulo César Baria de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2380/2001-038-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Rosa Ester Sáez Figueroa, Agravado(s): Mauro Aparecido Magon, Advogado: Dr. Massako Ruggiero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2471/2001-026-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Luiz Andreucci e Outro, Advogado: Dr. Alfredo Camargo Penteado Neto, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Globecast do Brasil S.A. Advogado: Dr. Santo Romeu Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2726/2001-007-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Luzia Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Jairo Rosas dos Santos, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 758323/2001.4 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 758324/2001.8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Reis e outros, Agravado(s): Ângelo Pedro Lazzaris e Outros, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, declarar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 758324/2001.8 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 758323/2001.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Ângelo Pedro Lazzaris e Outros, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 769872/2001.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa Central Agropecuária Campos Gerais Ltda. Advogada: Dra. Tânia Nunes de Rocco Bastos, Agravado(s): Valfrido Ribeiro Penteado, Advogado: Dr. Douglas Sebastião de Oliveira Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 791625/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Waldir José Bathke, Agravado(s): Jorge Luiz de Souza, Advogado: Dr. Melquisedec de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 795004/2001.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Celso do Nascimento, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6/2002-242-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Morada Administradora de Cartões de Crédito Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Simone da Cunha Nunes, Advogado: Dr. Valdelar José da Rosa, Decisão: por unanimidade, dar pro-



vimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87/2002-012-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro Hospitalar São Marcos S.A. e Outro, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Roberto Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Flávio de Andrade Menezes, Agravado(s): Sociedade Cooperativa - Coopvita, Advogada: Dra. Sheila Ximenes Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 269/2002-006-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rosemari Gastão de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): Fundação dos Empregados da Companhia Riograndense de Telecomunicações - FCRT, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Bruno Castro Carriello Rosa, Advogada: Dra. Andreia Simões Lemos, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313/2002-012-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Moisés dos Santos, Advogada: Dra. Preciliana Vital Antunes, Agravado(s): Bel Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 332/2002-093-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Robert Bosch Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): Joaquim Estevão Neto, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 352/2002-581-05-41.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Procurador: Dr. Bruno Espineira, Agravado(s): Rita de Cássia da Silva, Advogado: Dr. Jailson Leite Primo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 373/2002-653-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Simbal - Sociedade Industrial de Móveis Banrom Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): Elias Nagy, Advogado: Dr. Alexander Campos de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 431/2002-002-04-40.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcio Fuchus Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre César Carvalho Chedid, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda. , Advogado: Dr. Mauro Bloise Mundstock, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491/2002-025-03-42.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 491/2002-025-03-43.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vanise Gomes Santos, Advogado: Dr. Fernando Augusto Silveira Trindade, Agravado(s): Banco Bemge S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Cristiane Santos Fernandes Orneles e Outros, Agravado(s): Antônio Carlos Romanelli Soares e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 491/2002-025-03-43.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 491/2002-025-03-42.9, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Carlos Romanelli Soares e Outros, Advogado: Dr. Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco, Agravado(s): Cristiane Santos Fernandes Orneles e Outros, Advogado: Dr. Ênio Alberi Pereira Soares, Agravado(s): Banco Bemge S.A. Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Vanise Gomes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491/2002-025-03-44.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 491/2002-025-03-42.9, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cristiane Santos Fernandes Orneles e Outros, Ad-



vogado: Dr. Ênio Alberi Pereira Soares, Agravado(s): Vanise Gomes Santos, Advogado: Dr. Fernando Augusto Silveira Trindade, Agravado(s): Banco Bemge S.A. Advogada: Dra. Mariza Moreira de Moraes, Agravado(s): Antônio Carlos Romanelli Soares e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 506/2002-023-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Aparecida Rocha, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 513/2002-025-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Júlio César Meneguetti e Outra, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Rogério Domingues, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 526/2002-017-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Cleusa de Almeida Valadares, Advogado: Dr. Luiz Flávio Prado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 776/2002-022-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Darci Romão das Dores, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - COPEL e Outra, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 924/2002-008-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Juvemário Souza, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): José Teixeira Mira, Advogada: Dra. Luciana Marques Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 996/2002-014-05-40.3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Guilherme Oliveira Gomes dos Santos, Agravado(s): Wilson Raimundo Cerqueira dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182/2002-073-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Dr. Waldyr Pedro Mendicino, Agravado(s): Marly Aparecida Martins de Araújo, Advogada: Dra. Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1225/2002-058-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Humberto Campos, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Glauco Mateus Magrini Caldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1328/2002-003-06-01.2 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HC Pneus S.A. Advogado: Dr. João Batista de Moura, Agravado(s): Aldemira Alves dos Santos, Advogado: Dr. José Luciano Bezerra Nigromonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1352/2002-006-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Emescam - Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Euclides Antônio Brotto, Advogado: Dr. Alexandre César Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1406/2002-670-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Renault do Brasil S.A. Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Agravado(s): Elias Furquim Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1608/2002-002-01-40.3 da 1a.**



Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): Almir Lima de Oliveira, Advogada: Dra. Eliane dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1732/2002-057-01-40.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adão Claudino da Silva e Outros, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida Bernardes e Vargas, Agravado(s): Presto Service Recursos Humanos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2198/2002-018-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Itu Ltda. Advogada: Dra. Lêda Raquel Aguirre D'Ottaviano Gomes Henriques, Agravado(s): Salvador Ferraz, Advogado: Dr. Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2799/2002-073-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Noxer Máquinas e Ferramentas Ltda. Advogado: Dr. Cleodilson Luís Sforzin, Agravado(s): Luciano Salgado, Advogada: Dra. Ester Padilha de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4237/2002-035-12-00.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Intercity Hotéis Ltda. Advogada: Dra. Rejane Cristina Rossini Martins, Agravado(s): Villy Jorge Schiebe Filho, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11310/2002-652-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Borden Química Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Rocheli Silveira, Agravado(s): Leandro Soares de Souza, Advogado: Dr. Pedro Euclides Utzig, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14267/2002-002-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Jornalística Folha de Londrina S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Luciano Padilha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18023/2002-003-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Plásticos do Paraná Ltda. Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Agravado(s): Irecê Curupaná, Advogado: Dr. Alberto Manenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26768/2002-902-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Carlos de Carvalho, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 50737/2002-900-07-00.9 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Dr. José Frota, Advogada: Dra. Maria da Conceição Ibiapina Menezes, Agravado(s): Francisco Anacleto Barreto e Outros, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25/2003-011-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Auto Ônibus Penha São Miguel Ltda. Advogada: Dra. Flávia Guerra, Agravado(s): Espólio de Adalberto Francisco da Silva, Advogado: Dr. José Heleno Beserra de Moura, Agravado(s): Viação Itaim Paulista Ltda. Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 105/2003-003-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arthur Furtado Laurentino, Advogado: Dr. Arthur Furtado Laurentino, Agravado(s): Em-



presa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mauro Régis Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 383/2003-751-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 383/2003-751-04-41.2, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Inês Noemia Feix, Advogado: Dr. Ademar Eichelberger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 383/2003-751-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 383/2003-751-04-40.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Inês Noemia Feix, Advogado: Dr. Ademar Eichelberger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 694/2003-254-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Pedro da Silva, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Folkowski, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 724/2003-110-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogada: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz, Agravado(s): Jorge Francisco Glória, Advogado: Dr. Rubens José Gomes de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 831/2003-021-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Maria Sônia Mendonça, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 993/2003-058-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogado: Dr. Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): João José de Oliveira, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1081/2003-026-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Adilson Moreira Ferreira, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1156/2003-771-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Joalheria e Lapidação de Pedras Preciosas do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Ludmil Francisco Menta, Agravado(s): A. B. Constantin & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Anéris M. Gross, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1159/2003-094-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Comercial Nogueira Ltda. Advogado: Dr. Edson Luiz Pimenta, Agravado(s): Reginaldo Luís da Silva, Advogado: Dr. Edson de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1231/2003-451-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Gerdau Aços Especiais S.A. Advogado: Dr. Simbard Jones Ferreira Lima, Agravado(s): Adão Nascimento Silva e Outros, Advogada: Dra. Débora de Fátima



Rech, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de irregularidade de traslado argüida em contraminuta; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1265/2003-034-03-41.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1265/2003-034-03-40.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Agravado(s): Guilherme Camilo e Outros, Advogado: Dr. Jaime Queiroz Resende, Agravado(s): SINDIPA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Ipatinga, Belo Oriente e Santana do Paraíso, Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1265/2003-034-03-40.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1265/2003-034-03-41.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDIPA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Ipatinga, Belo Oriente e Santana do Paraíso, Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Guilherme Camilo e Outros, Advogado: Dr. Jaime Queiroz Resende, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1306/2003-007-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Francisco Carlos Caroba, Agravado(s): Neusa Soares Pinheiro, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1326/2003-251-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sulina de Metais S.A. e Outro, Advogado: Dr. Leandro Konrad Konflanz, Agravado(s): Mateus Klug Minato, Advogado: Dr. Antônio Manoel dos Santos Avelar, Agravado(s): Segiport - Serviços e Representações Ltda. Advogada: Dra. Josiane Gastaldo Lopes, Agravado(s): Metalfresa Indústria Metalúrgica Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Nunes Marques, Agravado(s): Segitec - Segurança e Vigilância Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1343/2003-142-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): José Francisco do Nascimento, Advogada: Dra. Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1386/2003-010-08-40.6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Ministério da Defesa - Exército Brasileiro), Procurador: Dr. José Mauro de Lima O' De Almeida, Agravado(s): Naldo José Ferreira Nazaré, Advogada: Dra. Ana Carolina dos Santos Ferreira, Agravado(s): Helga Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1463/2003-059-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): Célio Walduti, Advogado: Dr. Carlos Antônio Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1535/2003-282-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - Faetec, Procurador: Dr. Maurício Carlos Ribeiro, Agravado(s): Vanessa Carvalho Francisco, Agravado(s): Cooperativa de Serviços Múltiplos Pan-Americana Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1540/2003-121-17-40.2 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): José Uilton dos Santos Silva, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Agravado(s): CCM - Central Capixaba de Manutenção e Montagens Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1543/2003-002-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pedro Ribeiro da Cunha, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogado: Dr. Salim Brito Zahluth Júnior, Decisão: por unanimidade, deferir o benefício da justiça gratuita postulado pelo Reclamante nas razões recursais, isentando-o das despesas processuais a partir de então, e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1606/2003-018-04-41.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1606/2003-018-04-40.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jacqueline Brum Bohrer, Agravado(s): Ricardo da Silva Dias, Advogado: Dr. Jaime José Gotardi, Agravado(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Alcio Antônio Lopes Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606/2003-018-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1606/2003-018-04-41.7, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Agravado(s): Ricardo da Silva Dias, Advogado: Dr. Jaime José Gotardi, Agravado(s): Município de Porto Alegre, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda. , Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1679/2003-058-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aparecido de Jesus Barbosa, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1723/2003-022-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Milton César Delfino dos Santos, Advogado: Dr. Norimar João Hedges, Agravado(s): Transpiotto Logística e Transporte Ltda. Advogado: Dr. Fábio Luiz Agnoletto, Agravado(s): Fortesolo Serviços Integrados Ltda. Advogado: Dr. Daiane Terezinha Piotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1766/2003-060-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Djalma de Oliveira Filho, Advogado: Dr. José Marinho Paulo, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1828/2003-001-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Paulo Targino de Melo, Advogado: Dr. Urias José Chagas de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1981/2003-192-05-41.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1981/2003-192-05-40.7, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Augusto alves Pires, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Nascimento Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1981/2003-192-05-40.7 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1981/2003-192-05-41.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Nascimento Barros, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Augusto alves Pires, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2089/2003-342-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Edson Fagundes Coutinho e Outros, Advogada: Dra. Elaine de Carvalho Bannach Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2144/2003-341-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Espólio de Fernando de Paula Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2613/2003-341-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Pedro Alceu da Silva, Advogado: Dr. André Luiz Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2779/2003-064-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A. - Imesp, Advogada: Dra. Taís Bruni Guedes, Agravado(s): Sílvia Picchi dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Baroni Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2851/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Sérgio Viana Siqueira, Advogado: Dr. Jésus Monção Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4759/2003-001-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eleonora Fuhrmeister Serau, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Dr. Adriana Gonçalves C. Berger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4850/2003-342-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Geraldo de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11313/2003-010-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Luciana Perez Guimarães da Costa, Agravado(s): Michael Gafforelli, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): Office Express Prestadora de Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12735/2003-651-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Roberto Trindade Gomes, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Agravado(s): Iate Clube de Caiobá, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13617/2003-651-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow Manzcocchi, Agravado(s): Altair Bravo da Silva, Advogado: Dr. Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Mercado Planejamento e Administração de Planos Urbanos Ltda. Advogado: Dr. André Alves Wlodarczyk, Agravado(s): Mercado Construções e Empreendimentos Ltda. Advogado: Dr. André Alves Wlodarczyk, Agravado(s): Maison Serviços Técnicos e Profissionais Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16127/2003-652-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Chiquita Stellfeld de Oliveira e Outros, Advogado: Dr.



Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78200/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado(s): Francisco Barreto Nunes, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78319/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPM - Engenharia S/C Ltda. Advogado: Dr. Oscar José Plentz Neto, Agravado(s): Gilberto Plettes Huff, Advogado: Dr. Fabiane César de Espíndola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78592/2003-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Milton Domingues da Silva, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81293/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Emilinha de Jesus da Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Hertz Jacinto Costa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Alessandra Cristina Boari Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86206/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lucy Rita Costa Roberti, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Marcos Botturi, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Tôrres das Neves, Agravado(s): Sociedade Civil Colégio Dante Alighieri, Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 87244/2003-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Globex Utilidades S.A. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Neuzeli de Oliveira Muniz, Advogado: Dr. Cauby Cardoso de Athayde, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/08/2008, fazer, nos termos do art. 131, § 9º, do RITST, novo relatório em virtude de modificação no quórum, e, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 96764/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): José Carlos Garcez Ramos, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110478/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Anselmo Martinez, Advogado: Dr. Élcio Ariedner G. da Silva, Agravado(s): Agenor Filho de França, Advogado: Dr. Sidney Voner Betti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110758/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Makena - Máquinas, Equipamentos e Lubrificantes Ltda. Advogada: Dra. Janaína de Paula Bercht, Agravado(s): Gilberto Coelho Olendzki, Advogado: Dr. Nei Rafael Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112/2004-016-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viviane Rosalie Bloch,



Advogado: Dr. Ronaldo Maciel Figueiredo, Agravado(s): Biomérieux Brasil S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142/2004-012-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. Jorge Lessa de Pontes Neto, Agravado(s): Francesco Fiorentino, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202/2004-037-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jean Barbosa, Advogado: Dr. Nilton Tadeu Beraldo, Agravado(s): Irmãos Guimarães Ltda. Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Right Choose Seleção de Pessoal Ltda. Advogada: Dra. Lúcia de Lima Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215/2004-921-21-40.7 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Agravado(s): Maria do Socorro Rodrigues Gonçalves, Advogado: Dr. José Gilberto Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 320/2004-005-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Altair Francisco das Chagas, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Massa Falida de Mastec Brasil S.A. , Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356/2004-020-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vivo S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Juliana Medina Machado, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461/2004-252-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Agravado(s): Severino Pedrosa dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Garcia Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 527/2004-079-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mariano Calixto Vasconcelos, Advogado: Dr. Nelson Benedicto Rocha de Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Arclan - Serviços, Transportes e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Vinicius Poyares Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 729/2004-015-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Associação Cultural e Educacional de Franca S.A - Acef, Advogada: Dra. Iara Marthos Águila, Agravado(s): Deronides Marques, Advogado: Dr. Elaine Ramos de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 854/2004-009-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Elmo Calçados S.A. Advogado: Dr. Ronaldo Aguiar Amaral, Agravado(s): Fernanda Rocha Penido, Advogado: Dr. Manoel Luís Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 866/2004-001-20-40.4 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cristóvão Dias dos Santos e Outros, Advogada: Dra. Eliane Reis de Melo, Advogado: Dr. Allan Valerry Nunes Costa, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - COHIDRO, Advogado: Dr. Filadelfo Monteiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 889/2004-020-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pneusola Pneus e Peças Ltda. Advogado: Dr. José Cabral, Agravado(s): Renata Beatriz Alves da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 918/2004-025-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): João Artur Jerônimo, Advogada: Dra. Francisca Almerinda Figueiró Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 962/2004-009-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Maria de Souza Araújo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 999/2004-020-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Catalão Veículos Ltda. Advogada: Dra. Giovanna Morillo Vigil, Agravado(s): Marcos Daniel Jardim Murta, Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1063/2004-002-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1063/2004-002-03-41.9, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. João Roberto de Toledo, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Tarcila Maria de Rezende, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1063/2004-002-03-41.9 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1063/2004-002-03-40.6, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tarcila Maria de Rezende, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1105/2004-008-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Waldyr Victorino Cardoso, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1273/2004-008-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): Jocilda das Graças Bayer, Advogado: Dr. Samuel Barbosa dos Santos, Agravado(s): RJA Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1292/2004-031-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cellibel Cobranças Mercantis Ltda. Advogado: Dr. Helio Vicente dos Santos, Agravado(s): Rafaella de Puccio, Advogado: Dr. João Alberto Angelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1296/2004-042-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Kiyoshi Hamada, Advogada: Dra. Cyntia Affonso Soares Loureiro, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1329/2004-069-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): Edmundo Félix de Alvarenga, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): Bloch Som e Imagem Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1367/2004-016-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Alessan-



dra Almeida Brito, Agravado(s): Viviane Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Elenice de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1369/2004-069-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Leonardo Jorge da Silva, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1418/2004-401-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): Ivete Maria Groehs, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1468/2004-021-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Áurea Administração e Participações S.A. Advogada: Dra. Patrícia Frões de Abreu, Agravado(s): Gilmar José da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cintra, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): Viação Marazul Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1675/2004-003-21-40.7 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria de Fátima de Queiroz Sena, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1686/2004-001-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): M S Rosa S/C Ltda. Agravado(s): Rosângela Oliveira Souza, Advogada: Dra. Juliana Vaz Pinto Emídio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1699/2004-020-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini, Agravado(s): Devanir José Caldeira, Advogado: Dr. Nelson Alcides de Oliveira, Agravado(s): Mercado Planejamento, Administração de Planos Urbanos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1705/2004-053-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio Paulo Miguel Júnior, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - Funcamp, Advogada: Dra. Renata Aparecida Strazzacappa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1718/2004-322-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A. Advogada: Dra. Regiane Antunes Dequeche, Agravado(s): Carlos Alberto dos Santos, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): Astran Limpeza e Conservação S/C Ltda. Advogado: Dr. Níveo Pérsio Ferreira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1804/2004-036-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A. Advogado: Dr. Fernando Rodrigues Silva, Agravado(s): Josmar de Jesus Rocha Sá, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1827/2004-003-21-41.4 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 1827/2004-003-21-40.1, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Humberto de Souza Revoredo, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Pro-**



cesso: AIRR - 1827/2004-003-21-40.1 da 21a. Região, corre junto com AIRR - 1827/2004-003-21-41.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): Humberto de Souza Revoredo, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1891/2004-078-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Everaldo de Carvalho Costa, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Agravado(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda. Advogada: Dra. Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1914/2004-050-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Indhyra da Costa, Advogado: Dr. Waldir Gomes Magalhães, Agravado(s): Ibi Administradora e Promotora Ltda. Advogada: Dra. Cristina Giusti Imparato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1924/2004-002-21-40.8 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Virgínia Maria Fernandes Alves, Agravado(s): Ernandes Araújo da Costa, Advogado: Dr. Samuel Medeiros da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1959/2004-051-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Ariovaldo João Trapani, Advogado: Dr. Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2118/2004-401-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): José Roberto Cury, Advogado: Dr. José Schettini Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2566/2004-078-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Via Norte Transportes Urbanos Ltda. Advogada: Dra. Ariane Joice dos Santos, Agravado(s): Ivo Jerônimo de Araújo, Advogada: Dra. Márcia Regina Cajaíba de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2843/2004-031-12-40.0 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali, Advogado: Dr. Rodrigo S. Salgueiro dos Santos, Agravado(s): Alexandre Augusto Biz, Advogado: Dr. Fernando Sens, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3305/2004-031-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): César Machado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Padilha Aguirre, Agravado(s): Auto Posto Vieira Ltda. Advogado: Dr. André Chateaubriand Bandeira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5258/2004-014-12-40.6 da 12a. Região**, corre junto com RR - 5258/2004-014-12-00.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): Tânia Maria Kawabata da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Santana, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5345/2004-013-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Pampapar S.A. - Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogada: Dra. Giorgia Paula Mesquita, Agravado(s): Valtenis Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Luiz Schmidt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18982/2004-006-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Autovesa Veículos Ltda. Advogado: Dr. Francisco Paulo Smittek Sobieray, Agravado(s): Andreza Shibata Santos, Advogado: Dr. Júlio César de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24531/2004-001-11-40.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Opção Turismo Ltda, Advogado: Dr. Celso Valério França Vieira, Agravado(s): Maria Nazaré Gandara de Carvalho, Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122233/2004-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): STV - Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Paula Maria Bentancor Lontra Masiero, Agravado(s): Carlos Alberto Duarte Machado, Advogada: Dra. Cristina Lifczynski Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 42/2005-044-15-40.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Ferraz & Cia Ltda. Advogada: Dra. Maria Dolores Pereira Matta, Agravado(s): Silvia Laura Rodrigues Moreno, Advogada: Dra. Lígia Miguel Macagnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95/2005-381-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TV SBT Canal 4 de São Paulo S.A. Advogada: Dra. Lúcia Maria Gomes Pereira, Agravado(s): Eduardo Paniza, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133/2005-024-04-40.1 da 4a. Região**, corre junto com RR - 133/2005-024-04-00.7, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Joel Rodrigues da Costa, Advogada: Dra. Vera Lúcia Kolling, Agravado(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Wallace Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 202/2005-081-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JLG Citrus Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): Francisco José Guerra, Advogada: Dra. Daniela Bocchi Gomez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 240/2005-461-01-41.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Agravado(s): Clezer Pereira, Advogado: Dr. José Sebastião da Silva, Agravado(s): Hope Consultoria de Recursos Humanos Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Regina de Barros Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 261/2005-092-15-40.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Gardemann e Advogados Associados, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Agravado(s): Paula Angela Pimentel Gomes Luthi, Advogado: Dr. Romildo Couto Ramos, Agravado(s): Elisabeth Isabel Gardemann, Advogado: Dr. Fábio Augusto Bellandi Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 321/2005-019-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Francine dos Santos Martin Palma, Advogado: Dr. Cláudio Mercadante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350/2005-038-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. Advogado: Dr. Danielle Pereira Secco, Agravado(s): Alan William de Abreu, Advogado: Dr. Antônio Carlos Leal dos Santos, Agravado(s): Tradicom Empresa de Vigilância e Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 363/2005-059-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto Lopes da Silva



Coimbra, Advogado: Dr. Felipe Carvalho Sideris, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461/2005-004-07-40.7 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Márcia Maria Cavalcante Ervedosa, Advogado: Dr. Cristiano Menezes Lima, Agravado(s): Associação dos Merceeiros do Estado do Ceará, Advogado: Dr. Victor Saldanha Fontenele, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498/2005-024-04-40.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lioni Ferreira Ribeiro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): União Brasileira de Educação e Assistência - Hospital São Lucas da PUCRS, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 578/2005-052-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Transeguro - Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. César Monteiro Boya, Agravado(s): Pedro Eduardo Serrano da Silva, Advogada: Dra. Ana Cristina Jorge Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 593/2005-051-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Net São Paulo Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): Adriano Ulprist, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649/2005-063-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio João da Rocha, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Consórcio Trolebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 673/2005-008-06-40.5 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): José Luiz Machado Freire, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 674/2005-135-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): José Carlos Freire dos Santos, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 701/2005-771-04-40.9 da 4a. Região**, corre junto com RR - 701/2005-771-04-00.4, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Dra. Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Agravado(s): Francilino Nogueira da Rosa, Advogada: Dra. Magda Brancher Gravina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 779/2005-445-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José de Souza, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 786/2005-047-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Luiz Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862/2005-003-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - Empetur, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Alexsandro José da Silva, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Multiforte Segurança Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 883/2005-411-06-40.9 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogada: Dra. Simônica Maniçoba Gomes, Agravado(s): Maria de Fátima Martins de Souza Avelar, Advogado: Dr. José Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 890/2005-224-01-40.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): João Batista de Assis, Advogada: Dra. Crhistry Ane Melo Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 970/2005-069-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Paulo Silva Pereira, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1013/2005-006-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Bruna Zimmermann Fredrich, Agravado(s): Márcio Cristiano Walter, Advogado: Dr. Elson Luiz Zanela, Agravado(s): Terra Networks Brasil S.A. Advogada: Dra. Bianca Bassoa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177/2005-007-17-40.2 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nilton Santos Fernandes Rangel, Advogado: Dr. Adão Carlos Pereira Pinto, Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1187/2005-020-10-40.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Condor - Transportes Urbanos Ltda. Advogado: Dr. Fernanda Bandeira Andrade, Agravado(s): Alex do Nascimento Santos, Advogado: Dr. Jonas Alves de Oliveira, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luiz Emmanuel Andrade Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1199/2005-017-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Rogério Balinski, Agravado(s): Luís Fernando dos Santos Silveira, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1233/2005-060-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Engenharia e Construções ADG Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): Reginaldo Cláudio de Moraes, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1258/2005-057-02-40.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Agravado(s): José Antônio de Farias, Advogado: Dr. Paulo Afonso Nogueira Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268/2005-202-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mapla S.A. - Indústria de Materiais Plásticos, Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho, Agravado(s): Beatriz Coelho Nunes, Advogado: Dr. Clóvis Pereira da Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1278/2005-018-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carbel S.A. Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Márcio André da Silva, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1341/2005-134-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Márcio Versiani Penna, Agravado(s): Cleide Aparecida do Nascimento, Advogada: Dra. Sheilla Carneiro da Cunha, Agrava-



do(s): A Relat. S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Daniela Gonzaga Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1426/2005-322-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristina Kawakawa, Agravado(s): Daniele Conceição dos Santos Batista, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Agravado(s): Embrasil Empresa Brasileira de Serviços Terceirizados S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1437/2005-001-22-40.4 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Águas e Esgotos do Estado do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): Raimundo Nonato Pereira da Silva, Advogado: Dr. Wilson Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1501/2005-006-17-40.6 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Antônio Jacomé, Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Oliveira, Agravado(s): Sercon - Serviços de Reforma e Construção Ltda. Advogado: Dr. Carlo Romão, Agravado(s): Tim Celular S.A. Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1600/2005-008-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Ubirajara Casado, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora do Loreto de Belém, Advogado: Dr. José Antônio Coimbra, Agravado(s): Maria do Socorro de Souza Cardias, Advogada: Dra. Carla Siqueira Barbosa Fonseca, Agravado(s): Comando da Aeronáutica - 1º Comar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1653/2005-511-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Concessionária Rota 116 S.A. Advogado: Dr. Maurício de Oliveira Campos, Agravado(s): José Ricardo Carvalho de Lima, Advogado: Dr. Sávio Verbicário Dantas dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1669/2005-032-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Núcleo Educacional para o Desenvolvimento Integrado Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Agravado(s): Vinicyus Coelho Gualberto, Advogado: Dr. Rodrigo Della Vechia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1693/2005-042-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jaqueline Teixeira de Souza, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): IBI Administradora e Promotora Ltda. Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1930/2005-002-15-40.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Regina Contato da Silva, Advogado: Dr. Fabiana Peixoto Ribeiro, Agravado(s): Danilo Alberto Manente, Advogada: Dra. Fabiana Helena Gabrielli França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1938/2005-044-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cushman & Wakefield Semco Consultoria Imobiliária Ltda. Advogado: Dr. Drausio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Marcelo Macário de Lima, Advogada: Dra. Regina Huerta, Agravado(s): Seltim Empregos Temporários e Efetivos Ltda. Agravado(s): Seltim Serviços Empresariais



S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2070/2005-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo Bernardo Leite, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): ThyssenKrupp Molas Ltda. Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2178/2005-013-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil S.A. Advogado: Dr. Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Rosemeri Vaneila Karling Florentino, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2246/2005-802-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Silvia Giovana Silveira Flores, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2302/2005-099-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro Educacional João de Barros Neto S/C Ltda. Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Agravado(s): Valquiria Cristina Martinhão de Carvalho, Advogada: Dra. Ivani Aparecida Miano Ferro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2323/2005-058-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Faustino Filho, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferracin, Agravado(s): Fiem Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. Advogada: Dra. Beatriz Almeida Elias de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3441/2005-661-09-40.0 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Odair Bonacin, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Rafael Zamariano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3986/2005-009-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nobuko Arimoto, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogada: Dra. Fernanda Ceregatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5400/2005-036-12-40.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ivete Jardim Roca Ojalvo, Advogado: Dr. Maurício Pereira Gomes, Agravado(s): Santander Brasil Investimentos e Serviços S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9217/2005-034-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cleusa Maria da Silva, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário Antonie Gemelgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9403/2005-001-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogada: Dra. Arlindo Félix dos Santos, Agravado(s): Maria Goreti Ferreira Fernandes, Advogada: Dra. Aline Vontobel Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15638/2005-029-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sandro Nelson de Lima Torres, Advogada: Dra. Magda Rejane Cruz R. dos Santos, Agravado(s): B. S. Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Alair Valtrin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR -**



79501/2005-093-09-40.1 da 9a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Osvaldo Gimenes, Advogado: Dr. Osvaldo Gimenes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7/2006-012-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marcelo dos Santos Monteiro e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/08/08, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11/2006-005-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Paulo Pereira Machado Júnior e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/08/08, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19/2006-112-08-40.9 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José da Silva Vila Nova, Advogada: Dra. Danielle Maranhão Jesus, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37/2006-464-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Lucimara Ramos Souza, Advogado: Dr. Edmilton Carneiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 38/2006-343-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Wiliam Augusto da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Cavalcante de Medeiros, Agravado(s): Manserv Montagem e Manutenção Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55/2006-096-24-40.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Olga Moraes Godoy, Agravado(s): Ataliba Lopes de Lima, Advogada: Dra. Cleonice Costa Farias Santos, Agravado(s): Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Rogério Aparecido Sales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73/2006-012-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Azevedo Pottes, Agravado(s): Reynaldo Vieira Bispo, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78/2006-332-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 78/2006-332-04-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MB Reciclagem de Papel Ltda. Advogada: Dra. Caroline Karnopp Forte, Agravado(s): Gilmar Locatelli, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Agravado(s): Napkins Indústria e Comércio Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78/2006-332-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 78/2006-332-04-41.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Napkins Indústria e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Caroline Karnopp Forte, Agravado(s): Gilmar Locatelli, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Agravado(s): MB Reciclagem de Papel Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90/2006-102-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Delmara Braga Pessoa e Cia Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Carlos Roberto Miranda, Advogado: Dr. Sebastião Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 100/2006-111-04-40.4 da**



4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comercial de Eletrodomésticos Pedro Obino Júnior S.A. Advogado: Dr. Marciano Herly Alves Silveira, Agravado(s): Jurema da Silva Ferst, Advogado: Dr. Alexandre Sanchez Fernandez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116/2006-431-14-40.1 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Regina Célia Santos Terra Cruz, Agravado(s): Roberto Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184/2006-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo Figueiró da Silveira, Advogado: Dr. Marcelo Souza Cardoso, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade Ltda. Advogada: Dra. Paula Lopes Azevedo dos Santos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Magda da Silva Maciel Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 186/2006-411-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Agravado(s): Ricardo Marrone Borba, Advogado: Dr. Marcelo Souza Cardoso, Agravado(s): Magda da Silva Maciel Machado, Advogada: Dra. Ana Cristina Costamilan, Agravado(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Evandro Leite Taraciuk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 228/2006-114-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transpev Transportes de Valores e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): José Modesto de Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 291/2006-064-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caf Santa Bárbara Ltda. Advogada: Dra. Claire Luiza Barcelos Lamego, Agravado(s): Maria Lúcia Messias Dias, Advogado: Dr. Cornélio Naves de Souza Lima, Agravado(s): Transportadora Alves Empreendimentos Florestal Ltda. Advogado: Dr. Leandro Penna Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305/2006-031-12-40.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jotur Auto Ônibus e Turismo Josefense Ltda. Advogada: Dra. Carolina Constante, Agravado(s): Luiz Arnoldo José da Rosa, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 308/2006-046-24-40.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): José Anildo Baldin, Advogado: Dr. Newton Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 343/2006-142-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fornac Ltda. Advogado: Dr. Allysson Pereira Campos, Agravado(s): João Paulino de Queiroz, Advogada: Dra. Márcia Cleopatra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 357/2006-416-14-40.8 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Maiza Barbosa Maltez, Agravado(s): José Maria da Silva, Advogada: Dra. Núbia Sales de Melo, Agravado(s): União das Nações Indígenas do Acre e do Sul do Amazonas - UNI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 358/2006-017-06-40.0 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 358/2006-017-06-41.2, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Real Hospital Português da Beneficência em Pernambuco, Advogado: Dr. Hughenne Melo, Agravado(s): Cátia Paes Barreto Lossio, Advogado: Dr. Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358/2006-017-06-41.2 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 358/2006-017-06-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cátia Paes Barreto Lossio, Advogado: Dr. Márcia Rino Martins, Agravado(s): Real Hospital Português da Beneficência em Pernambuco, Advogado: Dr. Hughenne Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 375/2006-063-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Virgínia de Oliveira Silva, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Agravado(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. Advogado: Dr. Antônio Jorge dos Santos Mello Béze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395/2006-098-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Celda Márcia Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Faustino, Agravado(s): Maria Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 415/2006-048-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Transcol - Transportes e Construções Ltda. Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Francisco Oliveira Fontes, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 436/2006-022-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maurício da Silva Barbosa - ME, Advogado: Dr. Márcia Cristina Oliveira de Sousa, Agravado(s): Fernando Luiz Costa, Advogada: Dra. Alessandra Jacomini Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 458/2006-002-24-40.9 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dan Hebert S.A. Sistemas e Serviços, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Luciana de Melo Alves, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 459/2006-026-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Usina Alto Alegre S.A. Açúcar e Alcool, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Vinícius de Sousa, Advogado: Dr. Hamilton Fernando Machado de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2006-063-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Palmeira dos Índios, Advogado: Dr. Roberto Carlos Pontes, Agravado(s): Isabelle de Sá Rodrigues, Advogada: Dra. Ana Maria Leite Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 477/2006-351-06-40.8 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Valdemir Santos da Silva, Advogado: Dr. Pedro Alves Pinto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 487/2006-009-10-40.1 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Geovana Miranda Arraes, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 514/2006-053-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Daniele de Almeida da Silva, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): Banco Citicard S.A. Advogada: Dra. Ariadne Maria Cavalcante Maranhão da Cruz, Agravado(s): Alliage Serviços Temporários Ltda. Advogado: Dr. Cláudio G. Dias, Agravado(s): Orbital Serviços e Processamento de Informações Comerciais Ltda. Advogado: Dr. Fabrício César Frasson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mé-



rito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 550/2006-023-04-41.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Agravado(s): Jorge Eduardo da Rosa Moura, Advogado: Dr. Otávio Franklin de Menezes Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613/2006-013-07-40.3 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Luciano Soares de Souza Filho, Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Agravado(s): Cam Brasil Multiserviços Ltda, Advogada: Dra. Jeritza Gurgel Holanda Rosário Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 628/2006-001-20-40.0 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Valdomiro Bispo Santos Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cintra de Souza, Agravado(s): Brain Tecnologia Ltda. Advogado: Dr. Samírames Rita Nascimento Tourinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 666/2006-771-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Avipal S.A. Avicultura e Agropecuária, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Nilton Vivian, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 731/2006-018-06-40.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rivaldo Sales de Souza, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, Agravado(s): Organização Guararapes de Serviços Gerais de João Pessoa, Advogada: Dra. Maria do Carmo Marques de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756/2006-161-18-40.7 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Strohmeier Gomes, Agravado(s): Edilon Inácio de Araújo, Advogada: Dra. Verusca Moraes Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 793/2006-009-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro de Educação Superior de Brasília - Iesb, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Agravado(s): Meyre Lúcia Nunes, Advogado: Dr. Marcelo de Barros Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 874/2006-073-01-40.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Fabio de Rezende Ramos dos Santos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Luíza Teresa Sobral, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 876/2006-002-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): Adriana de Souza Lima, Advogada: Dra. Elmara Pereira de Souza, Agravado(s): Conservadora Soccer Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878/2006-055-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Helga Margareth Gomes de Carvalho Marques, Advogado: Dr. Richard Pires Simões da Rocha, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1001/2006-003-17-40.6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST,



Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): Antônio Carlos Domingos dos Santos, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Agravado(s): Connect Construções e Incorporações Ltda. Advogado: Dr. Fabrício Cardoso Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1002/2006-005-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Marcus Vinícius Pachêco de Carvalho e Outro, Advogado: Dr. Filipe Lins Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1005/2006-147-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mineração Comércio e Exportação MMRJ Ltda. Advogado: Dr. Luciano Fusco Nogueira, Agravado(s): Noel Nunes, Advogado: Dr. Nelson Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1024/2006-003-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nacional Mercantil Ltda. Advogada: Dra. Sheila Gomes Ferreira, Agravado(s): Claudiney Theodoro Brandão, Advogado: Dr. Paulo Victor Santiago Horta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1026/2006-144-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Saffran Service Montagens e Aplicações de Refratários Ltda. Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Ricardo Luiz Costa, Advogada: Dra. Márcia Izabel Viégas Peixoto Onofre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1097/2006-143-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Associação Municipal de Apoio Comunitário - Amac, Advogada: Dra. Maria Antônia de Oliveira Cândido, Agravado(s): Rosângela Ferreira Ribeiro, Advogado: Dr. Robson da Rocha Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1159/2006-036-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. William Marcondes Santana, Agravado(s): Jardel de Souza Pereira, Advogado: Dr. Hamilton Luiz Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1230/2006-041-12-40.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Jocéani Köche Rita do Nascimento, Agravado(s): Everaldo Medeiros Fernandes, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1233/2006-044-03-40.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC Telecom, Advogado: Dr. Rita Cândida de Oliveira Ruas, Agravado(s): Maxwel da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Agravado(s): Engeset - Engenharia e Serviços de Telemática S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289/2006-044-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Engeset Engenharia e Serviços de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Adriana Maria da Costa, Agravado(s): Christian Alves Oliva e Outro, Advogada: Dra. Patrícia Pereira de Almeida Guimarães, Agravado(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1549/2006-022-24-40.6 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Dr. Ludmila dos Santos Russi, Agravado(s): Rosimar Camacho da Silva, Advogada: Dra. Gilza José dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1643/2006-333-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ereni Santos de Andrade, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Agravado(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos,



Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2073/2006-092-03-40.6 da 3a. Região**, corre junto com RR - 2073/2006-092-03-00.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Pereira, Agravado(s): Valmir Miranda da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2474/2006-036-23-40.9 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural Sorriso Ltda. Advogado: Dr. Irineu Roveda Júnior, Agravado(s): Volmir Rubin, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2716/2006-087-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Liga Atlético Acadêmica da Universidade Mackenzie, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): Denis Marcelino Ferreira, Advogado: Dr. Higor Marcelo Maffei Bellini, Agravado(s): Instituto Presbiteriano Mackenzie, Advogado: Dr. Roberto Tambelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14771/2006-004-09-40.9 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Adir Pereira Benevides e Outros, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91038/2006-093-09-40.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Cornélio Procópio, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): Catsumi Fushimi & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Roberto Chincev Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 40/2007-024-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hipar Indústria e Comércio de Móveis Ltda. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palmeira de Souza, Agravado(s): Stela Mary Carvalho Vicente Thomaz, Advogado: Dr. Antônio César Nassif, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53/2007-022-06-40.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cíntia Maria do Nascimento, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): Casa Lotérica O Caminho da Sorte, Advogada: Dra. Flamícia de Sá Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 98/2007-009-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Organizações Cook Ltda. Advogado: Dr. Francisco Donizette Vinhas, Agravado(s): Maria Aparecida Andrade Guimarães, Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 285/2007-087-03-40.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Márcio José Fernandes Queiroz, Agravado(s): André Luiz da Silva Ladeira, Advogado: Dr. Obelino Marques da Silva, Agravado(s): Romeu Geraldo da Silva - ME, Advogado: Dr. Moacir Vargas Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289/2007-071-03-40.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Euclides Emídio, Advogado: Dr. Roberta Patrícia de Araújo, Agravado(s): Cooperativa Mista Agropecuária de Patos de Minas Ltda. Advogado: Dr. Roberto Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 425/2007-802-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Solon Brum dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 658/2007-007-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio



Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Aguiton Macedo da Silva, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 758/2007-333-04-40.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogada: Dra. Luciana Farias, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Lauri Bottcher, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 810/2007-023-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Condomínio do Shopping Center de Belo Horizonte, Advogada: Dra. Kelly Auxiliadora Pinto Rebello, Agravado(s): Nivaldo Inácio Soares, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 987/2007-004-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edmar Batista de Jesus, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106/2007-092-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogada: Dra. Raquel Leôncio Guimarães, Agravado(s): Marciana Paula Barbosa, Advogada: Dra. Maria do Socorro Galindo Alexandre, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1371/2007-205-08-40.2 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Marilso Coelho de Almeida, Advogado: Dr. Sidney Pelaes de Avís, Agravado(s): Pointer Serviços de Vigilância e Segurança Ltda. Advogada: Dra. Mariana Bezerra Dias Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2029/2007-107-08-40.4 da 8a. Região**, corre junto com RR - 2029/2007-107-08-00.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Siderúrgica Ibérica do Pará S.A. Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Agravado(s): Luiz Nilo Rodrigues, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1616/1997-031-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Dra. Renata dos Santos Tavares de Melo, Recorrido(s): Espólio de Jairo Gil Rocha, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 26 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento das perdas salariais previstas no caput da cláusula 5ª do Acordo Coletivo de Trabalho 1991/1992, ao período compreendido entre janeiro e 31 de agosto de 1992, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2331/1997-092-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior, Recorrido(s): Aguinaldo Soares Louzada, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Banco somente quanto ao tópico "atualização monetária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 4425/1997-241-01-00.6 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 4425/1997-241-01-40.0, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação Cerj de



Seguridade Social - Brasileiros, Advogado: Dr. Elias Feleman, Recorrido(s): Yasmim da Cunha Vasconcellos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a argüição de não-conhecimento do recurso, suscitada em contra-razões; não conhecer do recurso pela preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista também em relação à complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 738/1998-080-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Recorrido(s): Fátima Amaral da Fonseca Ricardo, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1594/1998-492-05-00.2 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimaraes, Recorrido(s): Maria Tecla Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Sara Suely Costa Araújo, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Sustentou pelo Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral Dr. Guilherme Mastrichi Basso. Observação 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido(s). Observação 3: Falou pelo 2º Recorrido(s) o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. **Processo: RR - 3053/1998-066-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR e RR - 3053/1998-066-02-41.3, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Mauro Antônio Buava, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, não examinar a preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, com fulcro no artigo 249, § 2º, do CPC c/c o 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir toda e qualquer responsabilidade do Banco HSBC por débitos trabalhistas da BASTEC. Prejudicada a análise do recurso quanto aos temas ilegitimidade de parte, adicional de periculosidade, horas extras e intervalo intrajornada. **Processo: RR - 103/1999-008-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Bayer do Brasil S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Hamilton da Rocha, Advogada: Dra. Gisele Przibilski Barreto Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 4ª Região para que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: RR - 707/1999-014-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Carlos Roberto Langer, Advogada: Dra. Patrícia Sica Palermo, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "integração das horas extras na complementação de aposentadoria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18, item I, da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o cômputo das horas extras nas diferenças de complementação de aposentadoria; e não conhecer do apelo quanto ao outro tema. **Processo: RR - 1482/1999-009-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Viação Rubanil Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Karla Silva de Carvalho Ribeiro, Recorrido(s): Sérgio Dias Ribeiro, Advogada: Dra. Sônia Regina do Carmo Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando em parte o



acórdão regional, excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1492/1999-002-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Claudionora Jansen Pereira Flores, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1635/1999-811-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 1635/1999-811-04-40.0, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Recorrido(s): João Carlos Pereira Souza, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eleetroceee, Recorrido(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Cobos Cavalheiro, Recorrido(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Vito Miraglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Equiparação salarial. Quadro de carreira. CEEE", por violação do art. 461, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, assim como os reflexos e as repercussões acessórias, o que importa a improcedência de todos os pedidos formulados na inicial, determinando-se, ainda, a inversão do ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários periciais, a cargo do Reclamante. Prejudicada a análise do tema "complementação de aposentadoria". **Processo: RR - 3143/1999-043-02-00.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 3143/1999-043-02-40.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cooperativa Nacional de Serviços - CONSERV, Advogado: Dr. Fernando Paulo da Silva Filho, Recorrido(s): Adriana do Carmo Messias, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Proservvi Banco de Serviços Ltda. Advogado: Dr. Armando Guinezi, Recorrido(s): Sociedade Cooperativa de Trabalho na Área de Informática e Afins Ltda. - Scooperinfo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição de 1988 e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 190 da SBDI-1, atualmente incorporada à Súmula nº 128, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, reconhecendo que o preparo realizado pela PROSERVVI aproveita à CONSERV, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da segunda, como entender de direito. Julgar prejudicada a análise dos demais temas suscitados. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do 1º Recorrido(s). **Processo: RR - 31143/1999-009-09-00.5 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ivone Edivalda Homiak Simões, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - Igase, Advogada: Dra. Domicela Trybus Stanczyk Paiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 287/2000-021-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Azelir Dias Fontes, Advogada: Dra. Eliete da Silva Santos, Recorrido(s): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, Advogada: Dra. Márcia Losso Pinheiro Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 433/2000-025-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Antônio João Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Pedro Fernandes Cardoso, Recorrido(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A. Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do



Recurso de Revista nos temas "SUCESSÃO - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 225 DA SBDI-1", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 225 da C. SBDI-1/TST, e "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - NATUREZA JURÍDICA - INTEGRAÇÃO NOS QÜINQUÊNIOS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; não conhecer do tópico "PROCESSO INICIADO ANTES DA LEI Nº 9.957/2000 - CONVERSÃO PARA O RITO SUMARÍSSIMO - INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO - APLICAÇÃO DO ART. 794 DA CLT". **Processo: RR - 648/2000-001-17-00.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Consórcio A.T.A. Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): Milton Lima Angelo, Advogado: Dr. Cláudio Ribeiro Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 735/2000-007-17-00.3 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ângelo Eduardo Almeida Guimarães e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso no tópico "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA", por violação ao artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da gratuidade judiciária aos Reclamantes; II - conhecer do Recurso de Revista no tópico "TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - CARACTERIZAÇÃO - ALTERNÂNCIA DE TURNOS", por violação ao art. 7º, XIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; III - não conhecer do apelo nos demais tópicos. **Processo: RR - 856/2000-003-19-00.9 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Recorrido(s): Luiz Faustino da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1095/2000-014-04-40.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Madalena Elisete de Oliveira, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja aplicado o índice de 0,5% a partir da publicação da MP nº 2.180/2001. **Processo: RR - 1248/2000-006-17-00.1 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Viação Sanremo Ltda. Advogada: Dra. Héliida Bragança Rosa Petri, Recorrido(s): Wallace Belmiro Fornaciari, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas às horas extras e à responsabilidade pelo recolhimento das parcelas referentes às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda, conhecer do referido apelo no tocante aos honorários advocatícios por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1449/2000-043-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rita Sahyoun Azevedo, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Recorrido(s): Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB, Advogada: Dra. Érica Gonçalves Goulart de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "negativa de prestação jurisdicional - gratificação de função", e dele conhecer no tópico "assistência judiciária gratuita", por violação ao artigo 4º, caput, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder à Reclamante o benefício da gratuidade judiciária. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques So-



ares, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 2194/2000-058-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fábio Laureano Nazareth e Outro, Advogada: Dra. Carla Gomes Prata, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - Metrô (Em Liquidação), Advogada: Dra. Lidiane Alves Teles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2369/2000-069-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Antônio Bordini Júnior, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão a Dra. Ludmyla Sousa Paranhos Silva patrona do Recorrido(s). **Processo: RR - 24906/2000-652-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria Izabel Patrocínio, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Recorrido(s): Philip Morris Brasileira S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - REFLEXOS", por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 145/2001-035-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Recorrido(s): Eraldo Antônio Monteiro, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Recorrido(s): Nitecoop Cooperativa dos Profissionais de Transporte de Cargas Niterói Ltda. Advogado: Dr. Célio Pereira Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "multa do art. 477 da CLT - controvérsia quanto à existência da relação de emprego", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação; II - não conhecer do Recurso no outro tema. **Processo: RR - 292/2001-024-02-00.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 292/2001-024-02-40.3, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Wagner Severiano de Brito, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Capital Center Hotéis S.A. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista nos tópicos "Minutos residuais" e "Intervalo intrajornada - Redução por norma coletiva"; dele conhecer quanto à "Retificação da CTPS - Data da extinção do contrato de trabalho - Aviso prévio indenizado", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Reclamado proceda à retificação da data de saída na CTPS do Reclamante, computado o período correspondente ao aviso prévio indenizado; conhecer do Recurso de Revista no tema "Reflexos dos repousos semanais remunerados pela integração das horas extras em outras verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 311/2001-462-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Recorrido(s): Douglas de Souza Teixeira e Outro, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 512/2001-031-01-00.8 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WRK Chinese Food Restaurante Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Recorrido(s): Paulino Nogueira de Castro, Advogado: Dr. Fábio Kik da Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 594/2001-001-01-00.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Lucas Joffily e Outro, Advogada: Dra. Sonia Maria Costeira Frazão, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr.



Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 803/2001-062-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José do Prado Queiroz, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 887/2001-084-03-00.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Carlos Pereira Rocha, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrente(s): Tânia Tereza Caetano Caixeta, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco apenas quanto ao tema "multa - Embargos de Declaração", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa aplicada; II - Julgar prejudicado o Recurso de Revista do Terceiro Prejudicado - Advogado do Reclamado -, em face do provimento parcial ao Recurso de Revista do Banco para excluir da condenação a multa aplicada; e III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante, apenas quanto ao tema "multa - Embargos de Declaração", por violação ao artigo 600, II, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa aplicada. **Processo: RR - 952/2001-481-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Hildeberto Sena Bellas, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a reintegração do Reclamante ao emprego, com os consectários legais, restabelecendo a r. sentença, no ponto. Observação: Presente à Sessão o Dr. Elisângela da Silva Nogueira, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1905/2001-012-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Oseas Germano Nascimento, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Recorrido(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão Regional, condenar a Reclamada ao pagamento da diferenças dos expurgos inflacionários. Custas, pela Reclamada no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 2854/2001-117-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sílvia Junqueira Reis, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Osvaldo Antônio Ribeiro, Advogado: Dr. Adalberto Tomazelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4106/2001-037-12-00.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Integração Consultoria e Serviços Telemáticos Ltda. Advogado: Dr. Geraldo Bruscato, Recorrido(s): Edson Francisco Cardoso e Outro, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida em contra-razões e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 724202/2001.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alexandre Pinto César, Advogado: Dr. Vladimir Spindola Silva, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Banespa S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à negativa de prestação jurisdicional e quanto aos seguintes temas: "unicidade contratual" e "concurso público". Ainda, por unanimidade, conhecer do apelo no que tange à assistência judiciária gratuita, por ofensa a



dispositivo de lei e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder ao reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, que compreende a isenção do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 726965/2001.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Luiz Carlos de Ramos, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela All - América Latina Logística do Brasil S.A. no tocante às questões alusivas à sucessão trabalhista, ao adicional noturno, ao intervalo intrajornada, ao imposto de renda sobre o PID e aos honorários advocatícios; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. (Succedida Pela União), quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante aos temas correlatos à integração do anuênio, à incompetência da Justiça do Trabalho para determinar a devolução de descontos alusivos ao imposto de renda e aos juros de mora; conhecer do mencionado recurso no tocante ao tema correlato à limitação da responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a responsabilização da recorrente aos débitos trabalhistas contraídos até a data da concessão. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do 1º Recorrente(s). **Processo: RR - 737903/2001.7 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Laércio José Soares, Advogado: Dr. Luiz Carlos Teixeira de Souza, Recorrente(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): União, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "APOSENTADORIA - CONTRATO ÚNICO - MULTA DE 40% FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a aposentadoria espontânea não é causa extintiva do contrato de trabalho e para acrescer à condenação o pagamento da multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, referente ao período anterior à jubilação; dele não conhecer quanto ao outro tema; II - conhecer do Recurso de Revista da FCA no tópico "HONORÁRIOS PERICIAIS - CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO", por violação ao art. 1º da Lei nº 6.899/81, para determinar que a correção monetária dos honorários periciais obedeça ao critério estabelecido no art. 1º da Lei nº 6.899/81; dele não conhecer quanto aos demais temas; e III - julgar prejudicado o recurso da UNIÃO no tópico "HONORÁRIOS PERICIAIS - CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO", diante da decisão proferida no Recurso de Revista da FCA; e dele não conhecer quanto aos demais temas. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do 2º Recorrente(s). **Processo: RR - 753407/2001.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Antônio Carlos Moraes e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Ferrari da Glória, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista dos reclamantes, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS alusivos ao período anterior à jubilação; II - não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: RR - 763589/2001.0 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Advogado: Dr. Hudson Cunha, Recorrido(s): Romildo Pá e Outros, Advogada: Dra. Márcia Helena Caliarí Souto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, por violação ao artigo 37, II e §2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a conde-



nação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper. **Processo: RR - 780853/2001.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Zivi S.A. - Cutelaria, Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Recorrido(s): Amélia Nunes, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/08/08, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à validade do regime compensatório, à indenização pela garantia provisória no emprego e aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer do referido apelo no tocante às questões alusivas à época própria para a incidência da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1 do TST (convertida na Súmula nº 381), às horas extras laboradas minuto a minuto, por divergência jurisprudencial específica, à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação as horas extras alusivas às variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos observado o limite máximo de dez minutos diários e os honorários advocatícios, e determinar que seja aplicado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro e que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo. **Processo: RR - 785735/2001.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Antônio Pinheiro Cravo, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Sidney Ferreira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 808339/2001.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Espólio de José Vitor Maruri Nocchi, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Castro, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao Autor o aviso prévio e as diferenças da multa de 40% sobre o FGTS de todo o período contratual; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo da Silva Castro, patrono do 1º Recorrente(s). **Processo: RR - 7/2002-088-03-00.4 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Júlio Bernardino Bittencourt, Advogado: Dr. Sandro Guimarães Sá, Recorrido(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Dr. Paulo Henrique Monteiro de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos seguintes temas: "hora extra - atividade insalubre", "horas in itinere - norma coletiva", "divisor salarial" e "adicional de periculosidade - base de cálculo". Também, por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere ao adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade, conhecer quanto ao tópico "intervalo intrajornada - redução - norma coletiva", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a invalidade da norma coletiva, acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada. **Processo: RR - 40/2002-225-01-00.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Iri-goyen Peduzzi, Recorrente(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Alexandre Silva Neto, Advogada: Dra. Ceres Helena Pinto Teixeira, Decisão: por



unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 242 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os atos praticados a partir das fls. 108 e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que providencie a correta notificação da segunda Reclamada, reabrindo-se o prazo para a interposição do recurso cabível. **Processo: RR - 63/2002-019-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Corbel - Comércio e Representações de Bebidas Ltda. Advogado: Dr. Francislaine Guidoni de Biasi, Recorrido(s): Nelson Nobutuki Assega, Advogado: Dr. Álido Depiné, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 238/2002-001-24-00.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Ramão Benjamin Pinto Soares, Advogado: Dr. Jáder Evaristo Tonelli Peixer, Recorrido(s): Enertel Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Gilson Freire da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 268/2002-033-12-00.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Angelina Nunes Pett, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Recorrido(s): Kako Confecções Ltda. Advogado: Dr. Fabian Marcello G. Capello, Recorrido(s): Malharia Brandili Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Muritiba Dias Ruas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 397/2002-253-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Vieira de Matos, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): NM Engenharia e Anticorrosão Ltda. Advogado: Dr. João Waldemar Carneiro Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 509/2002-656-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): J. Malucelli Construtora de Obras Ltda. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Adelar Antônio Passos, Advogado: Dr. José Nerci Miranda Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema "horas in itinere - ônus da prova". **Processo: RR - 748/2002-030-01-00.9 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Helena de Magalhães Muniz, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 778/2002-007-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): João Nazareno Neto, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247 da C. SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tópico que julgou improcedente o pleito de reintegração; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: RR - 871/2002-028-01-00.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Carlos Gomes da Cunha, Advogado: Dr. Ertulei Laureano Matos, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1051/2002-065-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sued Gusso, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Recorrido(s): SAF Sabor de Festas Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo Rufino, Recorrido(s): Rosely Bonfante e Cia. Ltda. Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal. No mérito, dar-lhe provimento



para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que examine o recurso ordinário da reclamante, como entender de direito, afastada a intempestividade. **Processo: RR - 1169/2002-066-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Bebidas Ipiranga, Advogado: Dr. Daniel De Lucca e Castro, Recorrido(s): Rubens Ferreira Paes, Advogado: Dr. Diana Paola Salomão Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1178/2002-024-12-00.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Franklin Gonçalves, Advogado: Dr. Lidio-mar Rodrigues de Freitas, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ruy Cavalcanti de Albuquerque, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tópico "diferenças de complementação de aposentadoria - hora extra" e dele conhecer no tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e condenar o Reclamado ao pagamento integral, como extra, da hora destinada ao intervalo, bem como dos reflexos decorrentes; II) não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no tópico "negativa de prestação jurisdicional - integração da gratificação semestral - horas extras" e dele conhecer no tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SBDI-1 (atual Súmula nº 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 1230/2002-007-17-00.8 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Recorrido(s): Mara Tatagiba, Advogado: Dr. Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Descontos fiscais - responsabilidade pelo recolhimento", por ofensa ao artigo 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos fiscais, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, no artigo 46 da Lei nº 8.541/92 e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 2381/2002-013-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Orient House Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Recorrido(s): Edson Sanches, Advogado: Dr. José G Júnior, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Afonso Aparecido Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2423/2002-432-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrente(s): Odair Carrasco Tonini, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: RR - 5088/2002-921-21-00.6 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Francisco de Assis Lins de Lima e Outros, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - Caern, Advogado: Dr. João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 9380/2002-906-06-00.7 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogada: Dra. Simone Fernandes Silva, Recorrido(s): Mônica Cristina de Souza Silva, Advogado: Dr. Edmo Rolemberg Leite dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de litigância de má-fé, não conhecer da preliminar de nulidade do julgado fundada em negativa de prestação jurisdicional, conhecer do recurso de revista, em relação à nulidade da notificação/intempestividade do re-



curso ordinário, por afronta ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a intempestividade do recurso ordinário, prossiga no exame dele, como entender de direito. **Processo: RR - 14091/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrente(s): João Luiz Cavalieri Machado, Advogada: Dra. Leonora Postal Waihrich, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 21006/2002-016-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Miguel Rubens Damas, Advogado: Dr. Djalma Luiz Vieira Filho, Recorrido(s): Siemens Ltda. Advogado: Dr. Alaisis Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 36232/2002-900-10-00.5 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Divino Paulo Garcia, Advogado: Dr. Lúcio Cezar da Costa Araújo, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 38206/2002-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - Cetesb, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Ronaldo Luís Crusco, Advogado: Dr. Humberto Aparecido Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do "parquet" por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração opostos pelo Ministério Público, especialmente, no que se refere ao reconhecimento do vínculo de emprego, sem submissão a concurso público. Dessarte, fica prejudica a análise do tema remanescente e o recurso de revista interposto pela reclamada. **Processo: RR - 40336/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): STV - Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Recorrido(s): Adão de Miranda Ferreira, Advogado: Dr. Eluciana Carla Ody, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, absolvendo a Reclamada do pagamento de diferenças salariais e reflexos, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista e inverter o ônus da sucumbência com relação às custas processuais. **Processo: RR - 44497/2002-902-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Irineu Felício dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Martins Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente. **Processo: RR - 55030/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Pecúnia S.A. Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): Almir Vieira, Advogada: Dra. Adriana F. F. Machado Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 59157/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cummins Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Moreno, Recorrido(s): Luís Gonzaga Perondi, Advogada: Dra. Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/08/08, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante às questões alusivas à incidência do adicional de



insalubridade sobre as horas extras e à multa aplicada em sede de embargos de declaração protelatórios, conhecer do referido apelo quanto aos temas correlatos à base de cálculo do adicional de insalubridade, à época própria para a incidência da correção monetária e aos descontos fiscais e previdenciários, por contrariedade à Súmula nº 228 e às Orientações Jurisprudenciais nos 32 (convertida na Súmula nº 368, I e II) e 124 da SBDI-1 (convertida na Súmula nº 381), todas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo, que a correção monetária seja aplicada pelo índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços a partir do dia primeiro e que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, e, quanto aos previdenciários, a contribuição do empregado deve ser calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198 do Decreto nº 3.048/99, observado o limite máximo do salário de contribuição. **Processo: RR - 65987/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Recorrido(s): Fernando Travi, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Castro, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Recorrido(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso no tocante ao tema "adicional de periculosidade. diferenças" e conhecer do recurso quanto à "correção monetária. época própria", por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de determinar que a correção monetária dos débitos trabalhistas somente incida quando não efetuado o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês posterior ao vencido, observando-se o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo da Silva Castro, patrono do 2º Recorrido(s). **Processo: RR - 66825/2002-900-24-00.0 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos em Saúde e Previdência do Mato Grosso do Sul - Sintsprev, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 67192/2002-900-22-00.8 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. Kássio Nunes Marques, Recorrido(s): Francisco das Chagas Silva, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema alusivo às horas extras, conhecer do referido apelo no tocante aos honorários advocatícios por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 69151/2002-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Aline Hauser, Recorrido(s): Osvaldo Martins da Costa, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Castro, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 206 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas as parcelas de FGTS anteriores a 12 de novembro de 1996. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Rodrigo da Silva Castro, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 69744/2002-900-07-00.4 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Mário Luiz Marinho Oliveira Neves, Advogado: Dr. Sebastião Alves, Decisão: por



unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 71092/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Álvaro de Lima Oliveira, Recorrido(s): Clementino Marques Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Ximenes Apoliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 525/2003-042-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Pantanal Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Humberto Henrique de Souza e Silva Hansen, Recorrido(s): Marcelo Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Ciacco de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. **Processo: RR - 720/2003-059-03-00.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Minas Bingo Ltda. Advogada: Dra. Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Recorrido(s): Fábio Messias Alves, Advogado: Dr. Bruno Rócio Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "multa do art. 477 da CLT - controvérsia quanto à existência da relação de emprego", por violação ao artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação; II - não conhecer do Recurso nos outros temas. **Processo: RR - 720/2003-039-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rhodia Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Leandro Miorin, Recorrido(s): Geraldo Bertelli, Advogada: Dra. Marília Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 806/2003-025-04-00.3 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Ladislau José Wilkoszynski, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1000/2003-012-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Amil Assistência Médica Internacional Ltda. Advogado: Dr. Rogério Prates Periard, Recorrido(s): Maria José Araújo da Silva, Advogado: Dr. Marcos Davi Pereira Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão-somente quanto ao tema "Auxílio-alimentação. Prescrição", por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição total da pretensão relativa à parcela auxílio-alimentação e, em decorrência, excluir da condenação o pagamento da mencionada parcela. **Processo: RR - 1109/2003-022-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tenneco Automotive Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Marcos Delafina de Oliveira, Recorrido(s): Fernando Labrador Navarro, Advogada: Dra. Celina Cleide de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1162/2003-016-06-00.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Marcos André de Oliveira (A Esperança Loterias), Advogada: Dra. Marinalva Vieira dos Santos, Recorrido(s): Maria Ivone Porfírio da Silva, Advogado: Dr. Jovanir Mendonça de Gouveia, Decisão: por unanimidade, deixar de apreciar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, nos termos do artigo 249, §2º, do CPC; conhecer do Recurso de Revista no tema "VÍNCULO DE EMPREGO - EFEITOS - JOGO DO BICHO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 199 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da relação entre Reclamante e Reclamado e julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Julgar prejudicado o exame dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 1487/2003-117-15-00.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Carlos da Rocha Botelho (Fazenda Santo André), Advogado: Dr. Davilson dos Reis Gomes, Recorrido(s): Ozildo dos Santos, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

incisos LIV e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade da guia de recolhimento de custas juntada à fl. 136, determinar a remessa dos autos à origem, a fim de que prossiga o Tribunal Regional no julgamento do Recurso Ordinário do Reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 1690/2003-432-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jesuíno Baptista de Lima, Advogada: Dra. Nancy Menezes Zambotto, Recorrido(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1778/2003-029-12-00.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa de Transportes Atlas Ltda. Advogado: Dr. Nelson Luís Testoni, Recorrido(s): Arionildo Melo Muniz, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 7569/2003-001-12-00.8 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Luiz Conrado da Silva, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Cláudio Mendes Neto, Advogado: Dr. Cláudio Mendes Neto, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, (i) conceder o benefício da gratuidade judiciária ao Reclamante; (ii) deixar de apreciar a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC; (iii) conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, a fim de que, afastada a deserção do Recurso Ordinário, prossiga no seu julgamento, como entender de direito. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Cláudio Mendes Neto, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 85754/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rodrigo Marques Lopes, Advogada: Dra. Joyce Muniz Couto, Recorrido(s): Indústria e Comércio Kodama Ltda. Advogada: Dra. Suzana Metz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 477, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento das verbas de aviso prévio de 30 dias, 1/12 do 13º salário proporcional e multa de 40% sobre os depósitos do FGTS. **Processo: RR - 86001/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Recorrido(s): Hermes Luiz Togni, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 94168/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes do Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Amauri Celuppi, Recorrido(s): Express Car Lubrificação de Veículos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a incompetência material da Justiça do Trabalho, seja julgado o mérito do pedido, como entender de direito. **Processo: RR - 99454/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Maria Lenir Blatt, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "diferenças de complementação de aposentadoria - hora extra - equiparação - BACEN" e dele conhecer no tópico "atualização monetária - FGTS", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/90, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os índices de correção dos depósitos do FGTS obedeçam ao mesmo critério aplicável aos débitos trabalhistas; e II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado no



tema "negativa de prestação jurisdicional - contradita de testemunha - horas extras - honorários assistenciais - ajuda-alimentação" e dele conhecer no tópico "correção monetária - época própria", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral. **Processo: RR - 264/2004-007-06-00.7 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Reginaldo Pereira de Melo, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Recorrido(s): Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa, Advogada: Dra. Ana Maria Padilha Netto de Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 125 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Ré ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do alegado desvio de função. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada, sobre o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ora arbitrado à condenação; II - julgar prejudicada a análise do tema "benefício da justiça gratuita". **Processo: RR - 345/2004-003-24-00.3 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Jonilce da Silva Alves, Advogada: Dra. Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri, Recorrido(s): Elizabeth Spengler Cox de Moura Leite, Advogado: Dr. Harriad Hale Rocha, Recorrido(s): Friboi Ltda. Advogado: Dr. Rogério Pereira Spotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 356/2004-006-04-00.1 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Romeu Afonso Barros Schütz, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Recorrido(s): César da Silva Cardoso, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no outro tema. **Processo: RR - 403/2004-003-21-40.0 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Ricardo Uchoa Lins, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que, nos descontos previdenciários incidentes sobre o crédito judicialmente reconhecido ao reclamante, sejam observadas as quotas-partes atribuídas por lei a empregado e empregador. **Processo: RR - 565/2004-113-08-00.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Recorrido(s): Ana Maria Farias de Araújo, Advogada: Dra. Idenilza Regina Siqueira Rufino, Recorrido(s): Município de Aveiro, Advogado: Dr. Emanuel Bentes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 744/2004-010-15-00.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Gonzaga Ribeiro, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Sandra Elisa Seneme Pedro, Advogado: Dr. Márcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, incisos II e LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, anular a decisão de fls. 454/459 e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Agravo de Petição do Reclamado, conforme entender de direito. Observação 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). Observação 2: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Albuquerque



Sant'Anna, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 1030/2004-016-10-00.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Recorrido(s): João Alberto Wanderley, Advogado: Dr. Adilson Magalhães de Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 1038/2004-002-24-00.3 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Márcio Wanderlei Arce de Oliveira, Advogado: Dr. Marlene Salete Dias Costa, Recorrido(s): Correio do Estado S.A. Advogado: Dr. Laércio Arruda Guilhem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1061/2004-241-04-00.6 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia - Hospital de Alvorada, Advogada: Dra. Heleonora Schmidt Ribeiro, Recorrido(s): Nareni Renhardt, Advogada: Dra. Rosalinda Flores Khal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1098/2004-074-15-00.9 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogada: Dra. Regiane Elise Andreucci Martins Bonilha, Recorrido(s): Jerônimo Aparecido Cantero, Advogado: Dr. José Quaglio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 1224/2004-463-02-00.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Terezinha de Lima Paz Pereira, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Recorrido(s): Wheaton Brasil Vidros Ltda. Advogado: Dr. José Antônio Fernandes Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Turnos Ininterruptos de Revezamento - Horas Extras e Adicional Devidos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 275 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias laboradas em regime de turnos ininterruptos de revezamento além da sexta diária, bem como do respectivo adicional; dele não conhecer quanto ao tema "Divisor 180". **Processo: RR - 1395/2004-191-06-00.7 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paulista Praia Hotel S.A. Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): José Maria Vilela Filho, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 3332/2004-014-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alexandre Chambarelli de Novaes e Outros, Advogado: Dr. Henrique Costa Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação: Presente à Sessão o Dr. Wesley Cardoso dos Santos, patrono do Recorrido(s). **Processo: RR - 3407/2004-018-12-00.3 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sérgio Luiz Murphy, Advogado: Dr. Ivan Rückl, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 330 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese da quitação irrestrita do contrato de trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga o feito desde a reabertura da instrução processual, devendo os efeitos da quitação limitar-se aos termos da Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 e da Súmula nº 330 e alcançando tão-só as parcelas consignadas no termo de rescisão. **Processo: RR - 4584/2004-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Josefa Antonia Ferreira dos Santos Bezerra, Advogado: Dr. José Ribamar Abreu dos Santos, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar, com base no artigo



249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional. Também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos efeitos da nulidade contratual, por afronta ao art. 37, II, § 2º, da CF/88 e contrariedade à Súmula nº 363 desta Corte e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho, limitar a condenação do reclamado aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 5258/2004-014-12-00.1 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 5258/2004-014-12-40.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tânia Maria Kawabata da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 12866/2004-008-09-00.7 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Robert Bosch Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): Luiz Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Humberto Fernandes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ACORDOS DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS - SÚMULA Nº 85, IV, DO TST", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação da Reclamada ao pagamento apenas do adicional das horas extras excedentes da oitava diária e efetivamente compensadas e ao da hora trabalhada acrescida do adicional, quanto ao serviço prestado além das quarenta e quatro horas semanais, conforme apurado em liquidação de sentença; dele não conhecer no tema "INTERVALO INTRAJORNADA - PAGAMENTO APENAS DO ADICIONAL - NATUREZA JURÍDICA - DESCONTOS SALARIAIS - SEGURO DE VIDA - AUSÊNCIA DE APÓLICE". **Processo: RR - 138109/2004-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alberto de Carvalho, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 139395/2004-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Nivaldo de Souza Júnior, Recorrido(s): Carmen Santos Guidotti, Advogada: Dra. Elaine de Fatima Ávila Medeiros, Recorrido(s): Fundação Movimento Assistencial de Pelotas - Fmapel, Procurador: Dr. Cândido Inácio Martins de Oliveira, Recorrido(s): Fundação Assistencial de Pelotas - Fasp, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "contrato nulo - efeitos", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao saldo de salários; aos depósitos correspondentes ao FGTS, sem a multa de 40% e às horas extras, de forma simples. **Processo: RR - 21/2005-001-20-85.8 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Recorrido(s): Fernando Antônio Teixeira de Amorim, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas: "incompetência da Justiça do Trabalho" e "prescrição", e conhecer, quanto à "participação nos resultados - natureza jurídica - reflexos na complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pedido, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais o reclamante fica dispensado, em face de ser beneficiário da justiça gratuita. Fica prejudicado o exame do recurso de revista manifestado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS. **Processo: RR - 99/2005-093-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Cargill Agrícola S.A. Advogado: Dr. Joaquim Miró, Recorrido(s): Ademir Rodrigues do Amaral,



Advogado: Dr. Roberto Carlos Sottile, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia de recolhimento do depósito recursal juntada às fls. 60, e determinar o retorno dos autos ao Regional para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 133/2005-024-04-00.7 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 133/2005-024-04-40.1, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Wallace Pedroso, Recorrido(s): Joel Rodrigues da Costa, Advogada: Dra. Vera Lúcia Kolling, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária; e dele, não conhecer no tema "Adicional de periculosidade - Exposição intermitente - Benefícios da Justiça gratuita - Declaração de pobreza - Validade". **Processo: RR - 475/2005-021-07-00.1 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Redenção, Advogado: Dr. Raimundo Augusto Fernandes Neto, Recorrido(s): José Aldenir de Lima e Outros, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; não conhecer do recurso quanto ao outro tema. **Processo: RR - 485/2005-016-10-00.5 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Distrito Federal, Procuradora: Dra. Luciana Ribeiro Melo de Moraes, Recorrido(s): Maria Afonsina Andrade, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): Ad Control Serviços Administrativos Ltda. Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 510/2005-201-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sport Clube Ulbra, Advogado: Dr. Eduardo Batista Vargas, Recorrido(s): Leandro Hoffmann, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 618/2005-010-10-00.5 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Recorrido(s): Hareowaldo Vieira, Advogado: Dr. João Silveira Braga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal em relação aos temas "Bancário. Horas extras. Cargo de confiança" e "Horas extras. Forma de cálculo. Gratificação de função. Compensação."; **Processo: RR - 659/2005-067-15-00.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Ivone Menossi Vigário, Recorrido(s): Denice Pucciarelli Antloga e Outro, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Adicional por tempo de serviço - Base de Cálculo - Art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista. Inverter o ônus da sucumbência e isentar os Reclamantes na forma da lei (artigo 790-A da CLT). Resta prejudicada a análise dos demais tópicos. **Processo: RR - 663/2005-113-15-00.0 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogado: Dr. Celso Luiz Barione, Recorrente(s): Maria Luzia Moreira e Outra, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; II - inverter o ônus da sucumbência e isentar as Reclamantes na forma da lei (artigo 790-A da CLT); III - julgar prejudicado o Recurso de Revista das Reclamantes. **Processo: RR - 701/2005-771-04-00.4 da**



4a. Região, corre junto com AIRR - 701/2005-771-04-40.9, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Francilino Nogueira da Rosa, Advogada: Dra. Magda Brancher Gravina, Recorrido(s): Avipal S.A. - Avicultura e Agropecuária, Advogada: Dra. Luciana Carvalho de Araújo Diehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 58, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 744/2005-005-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A. Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Rinaldo Barros Camilo, Advogado: Dr. Carlos Roberto Gonçalves, Recorrido(s): Transporte Coletivo São Judas Ltda. Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a reclamada São Paulo Transporte S.A. julgando, em relação a ela, extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 747/2005-029-12-00.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Recorrido(s): Clara de Lima Ortiz, Advogado: Dr. Sílvio Vítório Bacichetti, Recorrido(s): Associação de Pais e Professores da Escola Básica Asdrubal Guedes de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 185 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária do Estado de Santa Catarina e, por conseguinte, excluí-lo da lide. **Processo: RR - 796/2005-196-05-00.8 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Wilson Pinto de Couto, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Dr. João Paulo de Carvalho Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema - diferença do adicional de periculosidade - e conhecer do recurso de revista quantos aos temas "recurso ordinário da reclamada - irregularidade de representação", por contrariedade à Súmula 383/TST e "diferença da multa de 40% sobre o FGTS", por contrariedade à OJ 341, da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, respectivamente, considerar inexistente o recurso ordinário interposto pela reclamada restabelecendo a sentença quanto às diferenças salariais decorrentes do desvio de função, e condenar a reclamada, com as incidências legais, ao pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários. **Processo: RR - 805/2005-008-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Celso Barreto Neto, Recorrido(s): Lúcia Helena Carreira Seco, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 868/2005-011-18-00.8 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Mário Rodrigues da Cunha, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Recorrido(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogado: Dr. Paulo César de Camargo Alves, Recorrido(s): Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - Crisa (Em Liquidação), Advogada: Dra. Daniela Valcácer Brandstetter, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar que a aposentadoria espontânea não é causa extintiva do contrato de trabalho e para acrescer à condenação o pagamento de aviso prévio, férias vencidas e proporcionais (11/12), acrescidas do terço constitucional, 13º salário proporcional (4/12) e multa de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, observada a prescrição pronunciada pela r. sentença. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), sobre o valor ora acrescido à condenação, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 983/2005-060-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Aida Maira Mendes Milani, Ad-



vogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): Massa Falida do Banco Santos S.A. , Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "intervalo - intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1(uma) hora diária, pelo intervalo não gozado e reflexos, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, restabelecendo a r. sentença, no particular; e dele também conhecer no tópico "Horas Extras - Compensação - Recurso Ordinário - Súmula nº 393 do TST, por violação ao artigo 515 do CPC, e, no mérito, dar provimento ao apelo para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a determinação de compensação das horas extras. **Processo: RR - 1038/2005-044-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Ivan Lopes de Araújo, Advogada: Dra. Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Recorrido(s): Limpebrás Engenharia Ambiental Ltda. Advogado: Dr. Flávio Hermógenes Tolêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 342 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para incluir na condenação o pagamento, como hora extra, de uma hora em decorrência da não-concessão total do período mínimo de intervalo intrajornada previsto no artigo 71, § 4º, da CLT, mais os reflexos postulados na forma da letra "e" da inicial (fl. 07). **Processo: RR - 1063/2005-002-20-00.0 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Maristela Lisbôa Muniz Prado, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. José Eduardo de Santana Macêdo, Recorrido(s): Arão Passos Filho e Outros, Advogado: Dr. Marcel Queiroz de Santa Roza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da PREVI, por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista do BANCO. Inverter o ônus da sucumbência, isentando os Reclamantes. **Processo: RR - 1241/2005-017-10-00.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hélio Marum Jorge, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Patzlaff, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos litigantes. **Processo: RR - 1303/2005-004-22-00.8 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Poupa Ganha Administradora e Incorporadora Ltda. Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Recorrido(s): Ailton Pires de Magalhães, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Recorrido(s): Imediata Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. Recorrido(s): TV Meio Norte Ltda. Recorrido(s): Jornal Meio Norte Ltda. Recorrido(s): Canadá Veículos Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1499/2005-010-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Manoel de Sá Roriz e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Maria Edvanda Machado Batista, Decisão: por unanimidade: conhecer do Recurso de Revista no tema "CONCESSÃO DE 1 (UM) NÍVEL SALARIAL A TODOS EMPREGADOS EM ATIVIDADE - GENERALIDADE DA PROMOÇÃO - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2004/2005 - VALIDADE - EFEITOS PERANTE OS APOSENTADOS - AUMENTO SALARIAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. sentença de fls. 817/821; não conhecer do outro tema do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1796/2005-291-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sérgio de Jesus da Cruz Silveira, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Recorrente(s): Transbier Transportes Ltda. Advogado: Dr. Rafael Augusto Maciel, Recorrido(s): Companhia de



Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. André Corrêa de Athayde, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista do Reclamante por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; ii) conhecer do Recurso de Revista da primeira Reclamada no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - HIPOSSUFICIÊNCIA DO RECLAMANTE - SÚMULAS Nos 219 E 329 DO TST", por contrariedade à Súmula no 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; e iii) não conhecer do apelo da Reclamada quanto ao outro tema. **Processo: RR - 3626/2005-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Socorro do Espírito Santo Macedo, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Nulidade do contrato de trabalho - Efeitos - Servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS; dele não conhecer quanto ao tema "Artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - Constitucionalidade - Irretroatividade". **Processo: RR - 3651/2005-009-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Wellington Lopes Terrão, Recorrido(s): Neusa Tomie Miyabayashi Enokihara, Advogado: Dr. Fábio Rogério Drudi, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 4277/2005-002-12-00.1 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rosita Maria da Silva, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Recorrido(s): Chica Guerrero Confeções Ltda. Advogado: Dr. Fernando Baumgarten, Recorrido(s): JÚNIOR Confeções Ltda. Advogado: Dr. André Jenichen, Recorrido(s): FAS Confeções Ltda. - ME, Advogado: Dr. Luís Carlos Schimidt de Carvalho Filho, Recorrido(s): Taube Confeções Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 150447/2005-900-01-00.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Abdias Donato Campos e Outros, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 154205/2005-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Marcos André Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 17/2006-669-09-00.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Agrícola Jandelle Ltda. Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): Viviane Cristina Bellozo, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RR - 92/2006-013-07-00.0 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Walter Celestino Silva, Advogada: Dra. Sâmia Maria Ribeiro Leitão, Advogada: Dra. Érika R. Carvalho Vasconcelos, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Ivan de Sousa Santiago, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "ECT - despedida - ato administrativo - necessidade de motivação", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a reintegração no emprego e o pagamento dos salários e vantagens correspondentes ao período do afastamento até o efetivo retorno; II - dele não conhecer quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; III - inverter o ônus da sucumbência, custas de R\$ 200,00 (duzentos reais)



pela Ré, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); III - determinar o pagamento de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 147/2006-113-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Georgina Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Ceolin de Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, I - deixar de examinar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, §2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, §1º, da Lei nº 6.015/73, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a tese de irregularidade de representação processual e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 401/2006-005-10-40.5 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Recorrido(s): Denise Machado Miranda, Advogado: Dr. Flávio Rodrigues Zebral, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre os valores pagos a título de intervalo intrajornada não usufruídos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do 2º Recorrido(s). **Processo: RR - 457/2006-151-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Encalço Construções Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Bragato, Recorrido(s): Valdomiro Pereira, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Recorrido(s): Forte e Forte Construção Civil Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual se indeferiu o pedido relativo à estabilidade provisória e reflexos. **Processo: RR - 628/2006-002-08-00.8 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Belém, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): Odinair Matos da Silva, Advogado: Dr. Salomão dos Santos Matos, Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "custas - isenção - município", por violação ao art. 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Reclamado do pagamento das custas; não conhecer do apelo quanto ao outro tema. **Processo: RR - 686/2006-022-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, Advogado: Dr. Everton Luís Mazzochi, Recorrido(s): Gerson Ávila da Rosa, Advogada: Dra. Laura Couto Grassi, Recorrido(s): Cooperativa dos Trabalhadores da Vila Elizabeth Ltda. - Cotraviel, Advogado: Dr. André Felkl Senger, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: RR - 714/2006-382-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Multipar - Cooperativa de Serviços do Paranhana Ltda. Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Recorrido(s): Antônio Osvaldo Teixeira, Advogado: Dr. Guido Engel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a reclamada da condenação aos honorários advocatícios; e, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante ao reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 879/2006-006-06-00.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fundação da Criança e do Adolescente - Fundac, Advogado: Dr. Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Recorrido(s): Olga



Fonseca Dutra, Advogado: Dr. Ronald Gonçalves Sampaio, Recorrido(s): Dark Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 889/2006-006-06-00.4 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cesarino Pinheiro de Lucena Filho e Outros, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 958/2006-012-21-00.0 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Recorrido(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Recorrido(s): Misael Lopes de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Pedro da Costa, Decisão: por unanimidade: i) conhecer do Recurso de Revista quanto aos "Descontos previdenciários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, proceda-se aos descontos previdenciários, observando-se o disposto na Súmula nº 368 do TST, na Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 e no artigo 43 da Lei nº 8.212/91; e ii) não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 990/2006-100-15-00.6 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nivaldo Antônio, Advogado: Dr. Rafael Franchon Alphonse, Recorrido(s): Nova América S.A. - Agrícola, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1241/2006-005-06-00.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Jairo Aquino, Recorrido(s): Luiz Roberto de Oliveira Coelho e Outros, Advogado: Dr. Artur César de Souza Melo Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1331/2006-678-09-00.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Ponta Grossa, Procurador: Dr. Osíres Geraldo Kapp, Recorrido(s): Silvério Mueller, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 06/08/08, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por contrariedade à OJ n.º 2 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem no tocante às diferenças deferidas em função do critério da base de cálculo do adicional de insalubridade; e, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, no que tange à indenização por danos morais decorrentes de contribuição fiscal retida, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de origem também neste segundo aspecto. **Processo: RR - 2073/2006-092-03-00.1 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 2073/2006-092-03-40.6, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Valmir Miranda da Silva, Advogada: Dra. Fernanda Carvalho Pereira, Recorrido(s): Município de Pedro Leopoldo, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do apelo, argüida em contra-razões, e conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto. **Processo: RR - 2155/2006-138-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vinícius Gonçalves Inácio, Advogada: Dra. Lair Rennó de Figueiredo, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. Observação: Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR - 3118/2006-080-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Recorrido(s): Yara Gomes Barros, Advogado: Dr. Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso da revista por violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo a condenação ao pagamento de diferenças do adicional por tempo de serviço e reflexos, julgar improcedente a ação. Invertem-se os ônus da sucumbência quanto às custas, das quais fica dispensada a reclamante, nos termos legais. **Processo: RR - 1111/2007-129-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Edemílson Dameto, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Recorrido(s): Unilever Brasil Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Antônio Aparecido Bianchi, Advogado: Dr. Pablo Rolim Carneiro, Recorrido(s): Max Mont Montagens e Manutenção Industrial Especializada Ltda. Advogado: Dr. Clever de Paula Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do 1º Recorrido(s). Observação 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 1º Recorrido(s). **Processo: RR - 2029/2007-107-08-00.0 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 2029/2007-107-08-40.4, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Nilo Rodrigues, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Siderúrgica Ibérica do Pará S.A. Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação literal de dispositivo constitucional (artigo 7º, XV, da CF), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reestabelecer a sentença de primeiro grau, quanto à concessão do pedido de repouso semanal remunerado em dobro, a ser apurado em liquidação de sentença, limitado ao número de 3 (três) dias por mês, com reflexos nas parcelas de aviso-prévio, 13º salário, férias com 1/3 e no FGTS. **Processo: AIRR e RR - 718024/2000.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Município de Campinas, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s) e Recorrente(s): Míriam Aparecida Silva Tortosa e Outros, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; e II - conhecer do Recurso de Revista dos Reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Observação: Presente à Sessão o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, patrono do Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: AIRR e RR - 206/2001-044-02-40.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Carlos Alberto Prazeres, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s) e Recorrido(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. Também, por unanimidade, considerar prejudicado o exame do recurso de revista interposto pelo reclamante, adesivamente, ao recurso da reclamada, art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR e RR - 1485/2001-014-05-00.3 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s) e Recorrido(s): Roque Ferreira Papa, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do Recurso de Revista da PETROS, no tocante ao tema "INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO"; dele conhecer, no tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - IDADE MÍNIMA - DECRETO Nº 81.240/78", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido do Reclamante, e deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; II- julgar prejudicado o Agravo de Instrumento da PETROBRÁS, em razão do provimento dado ao recurso da PETROS. **Processo: AIRR e RR - 754957/2001.0 da 2a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Nelson Siqueira e Outros, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s) e Recorrente(s): Nossa Caixa Nosso Banco S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes e não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 784063/2001.2 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Recorrido(s): José Alves, Advogada: Dra. Patrícia Generoso Thomaz, Agravado(s) e Recorrente(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Ferrovia Centro Atlântica S.A. b) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento obreiro para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; c) sobrestar o julgamento do recurso de revista da União, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Reclamante. ; **Processo: AIRR e RR - 1010/2002-463-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s) e Recorrente(s): Paulo Rogério Andrade, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada; e II - julgar prejudicado o Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. Observação 1: Presente à Sessão o Dr. Daniel Domingues Chiode, patrono do Agravante(s) e Recorrido(s). Observação 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravante(s) e Recorrido(s). **Processo: AIRR e RR - 2006/2002-441-02-40.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s) e Recorrente(s): Orlando Alves dos Santos, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada e, por conseqüência, julgar prejudicado o Recurso de Revista adesivo do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 27500/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Francisco de Paula Amaral Filho e Outros, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Wilson Linhares Castro, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso dos Reclamantes, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento dos Reclamantes. **Processo: AIRR e RR - 36763/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Edmilson Alves Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s) e Recorrente(s): Vicunha S.A. Advogado: Dr. Júlio José Tamasiunas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento dos Reclamantes e não conhecer integralmente do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 67332/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. José Augusto Lopes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): Pedro Feliciano de Almeida, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Fernandes, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no



tema "juros de mora", por violação ao artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos juros de mora, e, por unanimidade, dele não conhecer quanto ao outro tema; II - por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR e RR - 411/2003-255-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): José Lisboa Santiago, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso do Reclamante, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da Reclamada, em razão do provimento dado ao agravo de instrumento do Reclamante. **Processo: AIRR e RR - 90435/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Adinan da Silva Barrada, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s) e Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Agravo de Instrumento do Reclamante; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tema "REFLEXOS DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL", por contrariedade à Súmula nº 253 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir a repercussão da gratificação especial sobre as férias; III - não conhecer do Apelo da Reclamada quanto ao outro tema. **Processo: AIRR e RR - 97682/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): Rosângela Louro Barbosa, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do Recurso de Revista do Banco; e II) não conhecer do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista Adesivo da Reclamante; III) deferir o requerimento de fls. 523 535, para reconhecer a sucessão prosseguindo o feito apenas contra o Banco Itaú S.A. **Processo: AIRR e RR - 372/2006-014-17-40.4 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Luiz de Gonzaga Cola, Advogado: Dr. Écio João Baptista Farina, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. Também, por unanimidade, considerar prejudicado o exame do apelo extraordinário patronal, uma vez que interposto adesivamente ao recurso do reclamante, art. 500, III, do CPC. **Processo: A-AIRR - 978/2001-094-15-40.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telecarga Encomendas Expressas Ltda. Advogado: Dr. Zezita Pereira Porto, Agravado(s): Emerson Piva, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AG-AIRR - 2108/2004-073-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Officer Distribuidora de Produtos de Informática S.A. Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Agravado(s): Márcia Regina Chabbouh, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Squilassi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, porque incabível. **Processo: AG-AIRR - 1023/2005-015-10-40.3 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Washington Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Libânio Cardoso, Agravado(s): Lubrificantes Gasol Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Alessandra Almeida Brito, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito como agravo inominado. Por unanimidade, conhecer do agravo inominado, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da intempestividade do agravo de instrumento, prosseguir no exame dos pressupostos do agravo de instrumento dele conhecendo para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



ED-AIRR - 95/1991-009-01-40.4 da 1a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (Extinto Inamps), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Embargado(a): Noé Grinsztejn e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Pinheiro Drummond, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 291/1995-016-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Paulo Casas Pequeno, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 2711/2000-016-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargante: João de Deus Pereira de Souza, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 686829/2000.7 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Centro de Diagnósticos Basileu Neves S/C, Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira, Embargado(a): Rosa do Socorro Borges de Souza, Advogada: Dra. Márcia Maria de Oliveira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 690224/2000.5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Amâncio Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargante: Banco Banerj S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração do Reclamado, na forma da fundamentação do acórdão; II - rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: ED-AIRR - 700664/2000.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Nilo Costa Mattos, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1316/2001-074-02-40.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ademir Bernardinelli e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Superintendência de Controle de Endemias - Sucen, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1383/2001-011-01-40.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU) (Ministério da Saúde), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Embargado(a): Eduardo de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Victor Barboza Rodrigues, Embargado(a): Limpetec Terceirização de Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 728399/2001.6 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sebastião Pereira Duarte, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. André dos Santos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-A-RR - 745162/2001.1 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Dr. Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Embargado(a): Joanita de Oliveira Lima, Advogado: Dr. José Neves, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Embralinco - Empresa Brasnorte de Limpeza e Conservação Ltda. Procuradora: Dra. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os em-



bargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 755225/2001.7 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Carlos Antônio Caldas, Advogado: Dr. Atilano de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 799582/2001.4 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdemir Cidade de Souza, Advogado: Dr. Roberto Stähelin, Embargado(a): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 292/2002-900-08-00.0 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Décio Freire, Embargado(a): Raimundo Benedito Costa e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1221/2002-047-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Reinales Plaza Hotel Ltda. Advogada: Dra. Rosana Elizete da Silva Rodriguez Blanco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 40508/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria de Lourdes Santos e Outros, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Embargado(a): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 63459/2002-900-12-00.2 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ivonete Miranda Sampaio, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Embargado(a): Sociedade Divina Providência (Colégio São José), Advogado: Dr. Adriano T. Massih, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, deferir os reflexos da condenação imposta à Reclamada ao pagamento do repouso semanal remunerado, conforme requerido na inicial. **Processo: ED-AIRR e RR - 67322/2002-900-05-00.5 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Josenilton Ângelo Marques de Souza, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Embargado(a): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 72402/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Procuradora: Dra. Sandra Lia Simón, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mauro Guimarães, Embargado(a): Miriam Aparecida Rosa e Outro, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 79971/2003-900-21-00.2 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Wilson da Mata, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 92700/2003-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): Orlando Coronado Filho, Advogado: Dr.



Fábio Luiz B. Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração, imprimindo efeito modificativo à parte dispositiva do julgado, para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência. **Processo: ED-ED-RR - 55/2004-038-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procuradora: Dra. Márcia Amino, Embargado(a): Alex Berthold Henrique Mayer e Outros, Advogado: Dr. Carlos Henrique Matos Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 83/2004-007-10-00.9 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Dr. José Cícero Cordeiro, Advogado: Dr. Deolindo José de Freitas Júnior, Embargado(a): Walter Calil Jabur, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 1137/2004-032-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Advogada: Dra. Mirian Kiyoko Murakawa, Embargado(a): Pedro Benedito Prudente do Amaral e Outros, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1412/2004-069-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Grace Mary Vêras Osik, Embargado(a): Dovenir Tavares Monteiro, Advogado: Dr. Agnaldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 125954/2004-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Bromilda Souza de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogada: Dra. Maria Inês Panizzon, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando omissão, deferir os reflexos da condenação imposta ao Reclamado ao pagamento de diferenças de adicional noturno, quanto às horas laboradas no período subsequente às cinco horas da manhã, sobre as verbas de aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS e multa de 40%. **Processo: ED-RR - 134520/2004-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach, Embargado(a): Pedro Vicente Cipriano, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 460/2005-005-01-40.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Ana Lúcia da Silva e Outras, Advogado: Dr. Júlio César de Freitas Silva, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 640/2005-006-04-41.6 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 640/2005-006-04-40.3, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nina Elizabeth Muccilo da Silva, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Fêmina S.A. Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marenco da Trindade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AG-AIRR - 787/2005-012-10-40.2 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: José Eustáquio Costa, Advogado: Dr. Belchior Francisco de Castro, Embargado(a): BRB - Banco de Brasília S.A. Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 972/2005-033-12-40.7 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: De Millus S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Embargado(a): Tânia Mara Arjona Rosales, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 996/2005-049-02-40.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Milton Fagundes, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima C. Xavier, Embargado(a): Teodomiro Borges Araújo, Advogada: Dra. Jussara Rita Rahal, Embargado(a): Oliveira Neves Assessoria Empresarial Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1079/2005-402-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Advogada: Dra. Terezinha de Souza Oliveira, Embargado(a): Jaiço da Silva Valim, Advogado: Dr. Vladimir Camargo de Almeida, Embargado(a): Irmãos Amalcabúrio Ltda. Advogado: Dr. Renato Domingos Zuco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1094/2005-026-15-40.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Augusto César de Oliveira Lima, Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Embargado(a): Joaquim Marcelino de Souza Filho, Advogada: Dra. Márcia Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1160/2005-001-20-40.0 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Procurador: Dr. Alexandre Alves Feitosa, Embargado(a): Helena Santos Oliveira e Outro, Advogada: Dra. Thaís Passos de Carvalho, Embargado(a): Pontual Serviços Gerais Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1515/2005-006-05-00.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Milton Magalhães e Outros, Advogada: Dra. Marivaldo Francisco Alves, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 1566/2005-005-20-40.9 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: União (PGU), Advogada: Dra. Marilane Lopes Ribeiro, Embargado(a): Cleverton Actis dos Santos, Advogado: Dr. Maurício Sobral Nascimento, Embargado(a): Neatservice Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1614/2005-037-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Wagner Alves Moreira, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Embargado(a): Banco Bradesco S. A. Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 21474/2005-013-11-00.4 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Embargado(a): Nilson de Sousa Cruz, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Teixeira Manus para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Dora Maria da Costa e Márcio Eurico Vitral Amaro. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra-Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Coordenadoria da 8ª Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Coordenador da Oitava Turma